

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE LISBOA**

CADERNO DE ENCARGOS

DESIGNAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
CLÍNICO PARA A SANTA DA
MISERICÓRDIA DE LISBOA**

PROCESSO N.º **21DC33CPI010**

TIPO DE PROCEDIMENTO:

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

ÍNDICE

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS GERAIS	3
1. OBJETO DO CONCURSO	3
2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE	3
3. DISPOSIÇÕES E CLÁUSULAS POR QUE SE REGE A EXECUÇÃO DO CONTRATO A CELEBRAR	3
4. REGRAS DE INTERPRETAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE REGEM A EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	3
5. AGRUPAMENTOS.....	4
6. REALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE OUTROS FORNECIMENTOS DA MESMA NATUREZA.....	5
7. INÍCIO DE VIGÊNCIA E DURAÇÃO DO CONTRATO	5
8. PREÇO BASE	6
9. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DOS BENS	11
10. FATURAÇÃO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	12
11. REVISÃO DE PREÇOS	13
12. CAUÇÃO	13
13. SEGURO	13
14. MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO.....	13
15. PENALIDADES.....	14
16. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	14
17. RESPONSABILIDADE.....	15
18. RESOLUÇÃO	15
19. CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES DA SCML.....	16
20. ATOS DE TERCEIROS	17
21. PUBLICIDADE	17
22. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	17
23. CONFIDENCIALIDADE	19
24. CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR	19
25. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	20
26. GESTOR DO CONTRATO	20
27. FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	20
PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS	21
28. IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS LOTES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.....	21
29. LOCAIS DE ENTREGA	21
30. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO.....	21
31. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ADJUDICATÁRIO	22
32. INSPEÇÕES E VERIFICAÇÕES.....	23
33. CONFORMIDADE DOS BENS.....	23

ANEXOS:

ANEXO A: IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES E DOS ÍTENS/BENS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS

ANEXO B: CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

ANEXO C: DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO FORNECEDOR COM O CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS GERAIS

1. OBJETO DO CONCURSO

- 1.1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do concurso público internacional para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO PARA A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA**, em conformidade com as condições e características técnicas definidas neste caderno de encargos e respetivos anexos.
- 1.2. O presente procedimento encontra-se organizado em **102 (cento e dois) LOTES**, cuja composição está descrita no **ANEXO A** do presente caderno de encargos.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, contribuinte fiscal n.º 500 745 471, sita no Largo Trindade Coelho, 1200-470 Lisboa, adiante designada por Entidade Adjudicante ou SCML.

3. DISPOSIÇÕES E CLÁUSULAS POR QUE SE REGE A EXECUÇÃO DO CONTRATO A CELEBRAR

Na execução do contrato objeto do presente procedimento, observar-se-ão:

- a) As cláusulas do contrato, considerando-se integradas no mesmo este caderno de encargos, bem como os respetivos esclarecimentos e retificações, os termos dos suprimentos de erros e omissões identificados pelos Interessados e expressamente aceites pela SCML, e ainda a proposta do adjudicatário e respetivos esclarecimentos, nos termos do disposto no programa do concurso;
- b) Os diplomas legais e regulamentares que se relacionem com o objeto do contrato a celebrar, serão observados em todas as suas disposições imperativas e nas demais cujo regime não haja sido alterado pelo contrato ou documentos que dele fazem parte integrante;
- c) As disposições comunitárias que vinculem o Estado Português, assim como as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais, as instruções de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes e as regras técnicas respeitantes a cada tipo de bens a fornecer no âmbito do presente caderno de encargos.

4. REGRAS DE INTERPRETAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE REGEM A EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 4.1. Se as divergências que se verifiquem entre os vários documentos que se consideram integrados no contrato não puderem solucionar-se pelas regras gerais de interpretação, resolver-se-ão através da seguinte ordem de prevalência:

- 1º. Os termos dos suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados e expressamente aceites pela SCML;
 - 2º. Os esclarecimentos e as retificações relativas ao presente caderno de encargos;
 - 3º. O presente caderno de encargos, com todos os documentos que o constituem;
 - 4º. A proposta do adjudicatário;
 - 5º. Os esclarecimentos sobre a proposta do adjudicatário, prestados pelo mesmo.
- 4.2.** As divergências que existam entre os vários documentos que se consideram integrados no contrato e o clausulado deste resolver-se-ão pela prevalência dos primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos pela SCML de acordo com o artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.
- 4.3.** Em caso de dúvida sobre a interpretação das regras aplicáveis ou sobre o modo de execução das respetivas obrigações, o adjudicatário deverá:
- a) Formular tais dúvidas imediatamente, por escrito, à SCML;
 - b) Se as dúvidas ocorrerem após o início do contrato, o adjudicatário deverá formulá-las imediatamente, também por escrito, justificando as razões da sua apresentação extemporânea, sem prejuízo da sua responsabilidade decorrente do atraso pela execução pontual dos fornecimentos contratuais, tal como previsto neste caderno de encargos.
- 4.4.** A falta de cumprimento dos deveres referidos nas alíneas do número anterior torna o adjudicatário responsável por todas as consequências da sua errónea ou deficiente interpretação.

5. AGRUPAMENTOS

- 5.1.** As entidades associadas para executar o fornecimento dos bens objeto deste caderno de encargos, deverão constituir-se na modalidade de agrupamento complementar de empresas ou de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, como é especificado no programa do concurso, observando as disposições legais portuguesas aplicáveis.
- 5.2.** No caso previsto no número anterior, a SCML celebrará um único contrato de fornecimento de bens com o agrupamento/consórcio, sem prejuízo de todos os membros do mesmo responderem solidariamente e cada um por si perante a SCML, pelo cumprimento integral do contrato que firmaram.
- 5.3.** Sem prejuízo do disposto no número anterior, no caso de algum (ns) dos membros do agrupamento/consórcio deixar (em) de fazer parte do mesmo, e sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida, a sua quota de responsabilidade pela execução do fornecimento de todos os bens perante a SCML transitará na íntegra para os restantes membros, sem prejuízo do direito de a SCML, se assim o entender, acionar o elemento desistente e/ou os restantes, no sentido de se ressarcir dos prejuízos daí decorrentes.

- 5.4. No caso previsto no número anterior, a SCML, se o entender, poderá ainda resolver o contrato, sem prejuízo do direito a ser indemnizada, solidariamente, por todos os membros do agrupamento/consórcio, incluindo o desistente, dos prejuízos daí decorrentes.
- 5.5. Salvo disposição imperativa da lei, qualquer alteração ao agrupamento/consórcio depende de prévia autorização, por escrito, da SCML. Esta autorização deverá ser solicitada através de requerimento escrito, assinado por todas as entidades constituintes, incluindo a renunciante e a que a substitui, se for esse o caso.
- 5.6. O agrupamento/consórcio deverá designar um dos seus membros como representante e interlocutor perante a SCML, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todos os seus membros, nem do que a lei estipula quanto ao representante do adjudicatário.
- 5.7. O adjudicatário, seja empresa individual, agrupamento ou consórcio, sempre que modificar os seus estatutos e escritórios permanentes deverá comunicar esse facto de imediato à SCML, de modo a se garantirem permanentemente os contactos técnicos e administrativos durante o período de vigência do contrato.
- 5.8. Para efeitos do presente procedimento e execução do contrato a celebrar todos os membros do agrupamento/consórcio se submetem à legislação e ao foro portugueses designados no contrato, com expressa renúncia a qualquer um outro.

6. REALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE OUTROS FORNECIMENTOS DA MESMA NATUREZA

A SCML reserva-se o direito de adquirir ou de mandar adquirir por outrem, quaisquer bens a que se refere o presente caderno de encargos, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados com o adjudicatário, sem que tal facto confira a este direito a ser indemnizado seja a que título for.

7. INÍCIO DE VIGÊNCIA E DURAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O(s) contrato(s) a celebrar na sequência do presente procedimento, por **LOTE**, entra(m) em vigor na data da sua assinatura, ou após a entrega, pelo adjudicatário, de todos os documentos de habilitação válidos, e terá (ão) a duração contratual máxima de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar daquela(s) data(s), salvo no caso do preço contratual se esgotar em data anterior, o que a acontecer determinará a cessação do contrato nessa data, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 7.2. O período de duração inicial do(s) contrato(s), por **LOTE**, será de **12 (doze) meses**, podendo ser renovados, automaticamente, por igual e sucessivo período, até à referida duração máxima, salvo se for denunciado por qualquer das partes com uma antecedência mínima de **60 (sessenta) dias seguidos**, através de correio registado com aviso de receção, antes do *términus* do contrato.
- 7.3. O prazo máximo de entrega dos bens é de **144 (cento e quarenta e quatro) horas seguidas**, após o envio da nota de encomenda.

- 7.4.** Não obstante o disposto nos números anteriores, os contratos mantêm-se em vigor desde a data da sua assinatura, ou após a entrega de todos os documentos de habilitação válidos, conforme o caso, até ao fornecimento integral dos bens objeto do presente procedimento, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

8. PREÇO BASE

- 8.1.** Pelo fornecimento de todos os bens objeto do contrato a celebrar, para efeitos de apresentação de proposta que englobe os **102 (cento e dois) LOTES**, incluindo a possibilidade de renovação até à duração total máxima de **24 (vinte e quatro) meses**, o preço base global é de **€691.300,00 (seiscentos e noventa e um mil e trezentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo para cada **LOTE** o seguinte:

- 8.1.1.** LOTE 1: **€ 4.020,00 (quatro mil e vinte euros);**
- 8.1.2.** LOTE 2: **€ 2.700,00 (dois mil e setecentos euros);**
- 8.1.3.** LOTE 3: **€ 3.200,00 (três mil e duzentos euros);**
- 8.1.4.** LOTE 4: **€ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos euros);**
- 8.1.5.** LOTE 5: **€ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte euros);**
- 8.1.6.** LOTE 6: **€ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta euros);**
- 8.1.7.** LOTE 7: **€ 1.540,00 (mil, quinhentos e quarenta euros);**
- 8.1.8.** LOTE 8: **€ 13.640,00 (treze mil, seiscentos e quarenta euros);**
- 8.1.9.** LOTE 9: **€ 700,00 (setecentos euros);**
- 8.1.10.** LOTE 10: **€ 5.000,00 (cinco mil euros);**
- 8.1.11.** LOTE 11: **€ 880,00 (oitocentos e oitenta euros);**
- 8.1.12.** LOTE 12: **€ 440,00 (quatrocentos e quarenta euros);**
- 8.1.13.** LOTE 13: **€ 1.560,00 (mil, quinhentos e sessenta euros);**
- 8.1.14.** LOTE 14: **€ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte euros);**
- 8.1.15.** LOTE 15: **€ 960,00 (novecentos e sessenta euros);**
- 8.2.16.** LOTE 16: **€ 600,00 (seiscentos euros);**
- 8.1.17.** LOTE 17: **€ 700,00 (setecentos euros);**
- 8.1.18.** LOTE 18: **€ 960,00 (novecentos e sessenta euros);**
- 8.1.19.** LOTE 19: **€ 1.120,00 (mil, cento e vinte euros);**
- 8.1.20.** LOTE 20: **€ 1.300,00 (mil e trezentos euros);**
- 8.1.21.** LOTE 21: **€ 1.060,00 (mil e sessenta euros);**
- 8.1.22.** LOTE 22: **€ 920,00 (novecentos e vinte euros);**
- 8.1.23.** LOTE 23: **€ 1.260,00 (mil, duzentos e sessenta euros);**
- 8.1.24.** LOTE 24: **€ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta euros);**
- 8.1.25.** LOTE 25: **€ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos euros);**
- 8.1.26.** LOTE 26: **€ 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta euros);**
- 8.1.27.** LOTE 27: **€ 600,00 (seiscentos euros);**

- 8.1.28.** LOTE 28: **€ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos euros);
- 8.1.29.** LOTE 29: **€ 1.160,00** (mil, cento e sessenta euros);
- 8.1.30.** LOTE 30: **€ 3.640,00** (três mil, seiscentos e quarenta euros);
- 8.1.31.** LOTE 31: **€ 3.840,00** (três mil, oitocentos e quarenta euros);
- 8.1.32.** LOTE 32: **€ 4.560,00** (quatro mil, quinhentos e sessenta euros);
- 8.1.33.** LOTE 33: **€ 20.000,00** (vinte mil euros);
- 8.1.34.** LOTE 34: **€ 8.040,00** (oito mil e quarenta euros);
- 8.1.35.** LOTE 35: **€ 2.680,00** (dois mil, seiscentos e oitenta euros);
- 8.1.36.** LOTE 36: **€ 14.060,00** (catorze mil e sessenta euros);
- 8.1.37.** LOTE 37: **€ 10.180,00** (dez mil, cento e oitenta euros);
- 8.1.38.** LOTE 38: **€ 680,00** (seiscentos e oitenta euros);
- 8.1.39.** LOTE 39: **€ 96.900,00** (noventa e seis mil e novecentos euros);
- 8.1.40.** LOTE 40: **€ 1.120,00** (mil, cento e vinte euros);
- 8.1.41.** LOTE 41: **€ 14.660,00** (catorze mil, seiscentos e sessenta euros);
- 8.1.42.** LOTE 42: **€ 2.100,00** (dois mil e cem euros);
- 8.2.43.** LOTE 43: **€ 17.720,00** (dezassete mil, setecentos e vinte euros);
- 8.1.44.** LOTE 44: **€ 6.720,00** (seis mil, setecentos e vinte euros);
- 8.1.45.** LOTE 45: **€ 7.760,00** (sete mil, setecentos e sessenta euros);
- 8.1.46.** LOTE 46: **€ 11.900,00** (onze mil e novecentos euros);
- 8.1.47.** LOTE 47: **€ 7.500,00** (sete mil e quinhentos euros);
- 8.1.48.** LOTE 48: **€ 1.060,00** (mil e sessenta euros);
- 8.1.49.** LOTE 49: **€ 9.760,00** (nove mil, setecentos e sessenta euros);
- 8.1.50.** LOTE 50: **€ 2.980,00** (dois mil, novecentos e oitenta euros);
- 8.1.51.** LOTE 51: **€ 9.640,00** (nove mil, seiscentos e quarenta euros);
- 8.1.52.** LOTE 52: **€ 1.380,00** (mil, trezentos e oitenta euros);
- 8.1.53.** LOTE 53: **€ 5.060,00** (cinco mil e sessenta euros);
- 8.1.54.** LOTE 54: **€ 14.320,00** (catorze mil, trezentos e vinte euros);
- 8.1.55.** LOTE 55: **€ 960,00** (novecentos e sessenta euros);
- 8.1.56.** LOTE 56: **€ 3.640,00** (três mil, seiscentos e quarenta euros);
- 8.1.57.** LOTE 57: **€ 1.000,00** (mil euros);
- 8.1.58.** LOTE 58: **€ 420,00** (quatrocentos e vinte euros);
- 8.1.59.** LOTE 59: **€ 960,00** (novecentos e sessenta euros);
- 8.1.60.** LOTE 60: **€ 1.720,00** (mil, setecentos e vinte euros);
- 8.1.61.** LOTE 61: **€ 580,00** (quinhentos e oitenta euros);
- 8.1.62.** LOTE 62: **€ 500,00** (quinhentos euros);
- 8.1.63.** LOTE 63: **€ 5.460,00** (cinco mil, quatrocentos e sessenta euros);
- 8.1.64.** LOTE 64: **€ 1.380,00** (mil, trezentos e oitenta euros);
- 8.1.65.** LOTE 65: **€ 1.560,00** (mil, quinhentos e sessenta euros);
- 8.1.66.** LOTE 66: **€ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos euros);
- 8.1.67.** LOTE 67: **€ 3.680,00** (três mil, seiscentos e oitenta euros);

- 8.1.68.** LOTE 68: **€ 15.620,00 (quinze mil, seiscentos e vinte euros);**
- 8.1.69.** LOTE 69: **€ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos euros);**
- 8.1.70.** LOTE 70: **€ 20.000,00 (vinte mil euros);**
- 8.1.71.** LOTE 71: **€ 840,00 (oitocentos e quarenta euros);**
- 8.1.72.** LOTE 72: **€ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte euros);**
- 8.1.73.** LOTE 73: **€ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta euros);**
- 8.1.74.** LOTE 74: **€ 2.060,00 (dois mil e sessenta euros);**
- 8.1.75.** LOTE 75: **€ 640,00 (seiscentos e quarenta euros);**
- 8.1.76.** LOTE 76: **€ 400,00 (quatrocentos euros);**
- 8.1.77.** LOTE 77: **€ 4.460,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta euros);**
- 8.1.78.** LOTE 78: **€ 540,00 (quinhentos e quarenta euros);**
- 8.1.79.** LOTE 79: **€ 18.000,00 (dezoito mil euros);**
- 8.1.80.** LOTE 80: **€ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta euros);**
- 8.1.81.** LOTE 81: **€ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta euros);**
- 8.1.82.** LOTE 82: **€ 2.800,00 (dois mil e oitocentos euros);**
- 8.1.83.** LOTE 83: **€ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos euros);**
- 8.1.84.** LOTE 84: **€ 3.820,00 (três mil, oitocentos e vinte euros);**
- 8.1.85.** LOTE 85: **€ 480,00 (quatrocentos e oitenta euros);**
- 8.1.86.** LOTE 86: **€ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta euros);**
- 8.1.87.** LOTE 87: **€ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta euros);**
- 8.1.88.** LOTE 88: **€ 6.060,00 (seis mil e sessenta euros);**
- 8.1.89.** LOTE 89: **€ 2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta euros);**
- 8.1.90.** LOTE 90: **€ 8.300,00 (oito mil e trezentos euros);**
- 8.1.91.** LOTE 91: **€ 1.700,00 (mil e setecentos euros);**
- 8.1.92.** LOTE 92: **€ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta euros);**
- 8.1.93.** LOTE 93: **€ 18.920,00 (dezoito mil, novecentos e vinte euros);**
- 8.1.94.** LOTE 94: **€ 10.100,00 (dez mil e cem euros)**
- 8.1.95.** LOTE 95: **€ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte euros);**
- 8.1.96.** LOTE 96: **€ 4.080,00 (quatro mil e oitenta euros);**
- 8.1.97.** LOTE 97: **€ 16.620,00 (dezasseis mil, seiscentos e vinte euros);**
- 8.1.98.** LOTE 98: **€ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta euros);**
- 8.1.99.** LOTE 99: **€ 7.200,00 (sete mil e duzentos euros);**
- 8.1.100.** LOTE 100: **€ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte euros);**
- 8.1.101.** LOTE 101: **€ 960,00 (novecentos euros);**
- 8.1.102.** LOTE 102: **€ 3.620,00 (três mil, seiscentos e vinte euros).**
- 8.2.** Para o fornecimento de todos os bens objeto do contrato a celebrar, para efeito de apresentação de proposta que englobe os **102 (cento e dois) LOTES** para o período de duração **12 (doze) meses** o preço base é de **€ 345.650,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal aplicável, sendo para cada **LOTE** o seguinte:

- 8.2.1. LOTE 1: € 2.010,00 (dois mil e dez euros);**
- 8.2.2. LOTE 2: € 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta euros);**
- 8.2.3. LOTE 3: € 1.600,00 (mil e seiscentos euros);**
- 8.2.4. LOTE 4: € 4.200,00 (quatro mil e duzentos euros);**
- 8.2.5. LOTE 5: € 660,00 (seiscentos e sessenta euros);**
- 8.2.6. LOTE 6: € 1.990,00 (mil, novecentos e noventa euros);**
- 8.2.7. LOTE 7: € 770,00 (setecentos e setenta euros);**
- 8.2.8. LOTE 8: € 6.820,00 (seis mil, oitocentos e vinte euros);**
- 8.2.9. LOTE 9: € 350,00 (trezentos e cinquenta euros);**
- 8.2.10. Lote 10: € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);**
- 8.2.11. Lote 11: € 440,00 (quatrocentos e quarenta euros);**
- 8.2.12. Lote 12: € 220,00 (duzentos e vinte euros);**
- 8.2.13. LOTE 13: € 780,00 (setecentos e oitenta euros);**
- 8.2.14. Lote 14: € 1.860,00 (mil, oitocentos e sessenta euros);**
- 8.2.15. LOTE 15: € 480,00 (quatrocentos e oitenta euros);**
- 8.2.16. LOTE 16: € 300,00 (trezentos euros);**
- 8.2.17. LOTE 17: € 350,00 (trezentos e cinquenta euros);**
- 8.2.18. Lote 18: € 480,00 (quatrocentos e oitenta euros);**
- 8.2.19. LOTE 19: € 560,00 (quinhentos e sessenta euros);**
- 8.2.20. Lote 20: € 650,00 (seiscentos e cinquenta euros);**
- 8.2.21. LOTE 21: € 530,00 (quinhentos e trinta euros);**
- 8.2.22. LOTE 22: € 460,00 (quatrocentos e sessenta euros);**
- 8.2.23. LOTE 23: € 630,00 (seiscentos e trinta euros);**
- 8.2.24. LOTE 24: € 1.670,00 (mil, seiscentos e setenta euros);**
- 8.2.25. LOTE 25: € 16.900,00 (dezasseis mil e novecentos euros)**
- 8.2.26. LOTE 26: € 2.120,00 (dois mil, cento e vinte euros);**
- 8.2.27. LOTE 27: € 300,00 (trezentos euros);**
- 8.2.28. LOTE 28: € 2.700,00 (dois mil e setecentos euros);**
- 8.2.29. LOTE 29: € 580,00 (quinhentos e oitenta euros);**
- 8.2.30. Lote 30: € 1.820,00 (mil, oitocentos e vinte euros);**
- 8.2.31. LOTE 31: € 1.920,00 (mil, novecentos e vinte euros);**
- 8.2.32. LOTE 32: € 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta euros);**
- 8.2.33. LOTE 33: € 10.000,00 (dez mil euros);**
- 8.2.34. LOTE 34: € 4.020,00 (quatro mil e vinte euros);**
- 8.2.35. Lote 35: € 1.340,00 (mil, trezentos e quarenta euros);**
- 8.2.36. LOTE 36: € 7.030,00 (sete mil e trinta euros);**
- 8.2.37. LOTE 37: € 5.090,00 (cinco mil e noventa euros);**
- 8.2.38. LOTE 38: € 340,00 (trezentos e quarenta euros);**
- 8.2.39. LOTE 39: € 48.450,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta euros);**
- 8.2.40. LOTE 40: € 560,00 (quinhentos e sessenta euros);**

- 8.2.41. LOTE 41: € 7.330,00 (sete mil, trezentos e trinta euros);**
- 8.2.42. LOTE 42: € 1.050,00 (mil e cinquenta euros);**
- 8.2.43. LOTE 43: € 8.860,00 (oito mil, oitocentos e sessenta euros);**
- 8.2.44. LOTE 44: € 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta euros);**
- 8.2.45. LOTE 45: € 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta euros);**
- 8.2.46. LOTE 46: € 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta euros);**
- 8.2.47. LOTE 47: € 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta euros);**
- 8.2.48. LOTE 48: € 530,00 (quinhentos e trinta euros);**
- 8.2.49. LOTE 49: € 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta euros);**
- 8.2.50. LOTE 50: € 1.490,00 (mil, quatrocentos e noventa euros);**
- 8.2.51. LOTE 51: € 4.820,00 (quatro mil, oitocentos e vinte euros);**
- 8.2.52. LOTE 52: € 690,00 (seiscentos e noventa euros);**
- 8.2.53. LOTE 53: € 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta euros);**
- 8.2.54. LOTE 54: € 7.160,00 (sete mil, cento e sessenta euros);**
- 8.2.55. LOTE 55: € 480,00 (quatrocentos e oitenta euros);**
- 8.2.56. LOTE 56: € 1.820,00 (mil, oitocentos e vinte euros);**
- 8.2.57. LOTE 57: € 500,00 (quinhentos euros);**
- 8.2.58. LOTE 58: € 210,00 (duzentos e dez euros);**
- 8.2.59. LOTE 59: € 480,00 (quatrocentos e oitenta euros);**
- 8.2.60. LOTE 60: € 860,00 (oitocentos e sessenta euros);**
- 8.2.61. LOTE 61: € 290,00 (duzentos e noventa euros);**
- 8.2.62. LOTE 62: € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);**
- 8.2.63. LOTE 63: € 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta euros);**
- 8.2.64. LOTE 64: € 690,00 (seiscentos e noventa euros);**
- 8.2.65. LOTE 65: € 780,00 (setecentos e oitenta euros);**
- 8.2.66. LOTE 66: € 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta euros);**
- 8.2.67. LOTE 67: € 1.840,00 (mil, oitocentos e quarenta euros);**
- 8.2.68. LOTE 68: € 7.810,00 (sete mil, oitocentos e dez euros);**
- 8.2.69. LOTE 69: € 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta euros);**
- 8.2.70. LOTE 70: € 10.000,00 (dez mil euros);**
- 8.2.71. LOTE 71: € 420,00 (quatrocentos e vinte euros);**
- 8.2.72. LOTE 72: € 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta euros);**
- 8.2.73. LOTE 73: € 1.140,00 (mil, cento e quarenta euros);**
- 8.2.74. LOTE 74: € 1.030,00 (mil e trinta euros);**
- 8.2.75. LOTE 75: € 320,00 (trezentos e vinte euros);**
- 8.2.76. LOTE 76: € 200,00 (duzentos euros);**
- 8.2.77. LOTE 77: € 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta euros);**
- 8.2.78. LOTE 78: € 270,00 (duzentos e setenta euros);**
- 8.2.79. LOTE 79: € 9.000,00 (nove mil euros);**
- 8.2.80. LOTE 80: € 1.220,00 (mil, duzentos e vinte euros);**

- 8.2.81.** LOTE 81: **€ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta euros);**
- 8.2.82.** LOTE 82: **€ 1.400,00 (mil e quatrocentos euros);**
- 8.2.83.** LOTE 83: **€ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta euros);**
- 8.2.84.** LOTE 84: **€ 1.910,00 (mil, novecentos e dez euros);**
- 8.2.85.** LOTE 85: **€ 240,00 (duzentos e quarenta euros);**
- 8.2.86.** LOTE 86: **€ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta euros);**
- 8.2.87.** LOTE 87: **€ 840,00 (oitocentos e quarenta euros);**
- 8.2.88.** LOTE 88: **€ 3.030,00 (três mil e trinta euros);**
- 8.2.89.** LOTE 89: **€ 1.370,00 (mil, trezentos e setenta euros);**
- 8.2.90.** LOTE 90: **€ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta euros);**
- 8.2.91.** LOTE 91: **€ 850,00 (oitocentos e cinquenta euros);**
- 8.2.92.** LOTE 92: **€ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta euros);**
- 8.2.93.** LOTE 93: **€ 9.460,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta euros);**
- 8.2.94.** LOTE 94: **€ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta euros);**
- 8.2.95.** LOTE 95: **€ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta euros);**
- 8.2.96.** LOTE 96: **€ 2.040,00 (dois mil e quarenta euros);**
- 8.2.97.** LOTE 97: **€ 8.310,00 (oito mil, trezentos e dez euros);**
- 8.2.98.** LOTE 98: **€ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte euros);**
- 8.2.99.** LOTE 99: **€ 3.600,00 (três mil e seiscentos euros);**
- 8.2.100.** LOTE 100: **€ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta euros);**
- 8.2.101.** LOTE 101: **€ 480,00 (quatrocentos e oitenta euros);**
- 8.2.102.** LOTE 102: **€ 1.810,00 (mil, oitocentos e dez euros).**

- 8.3.** O preço base global e os preços base por **LOTE**, indicados nos números antecedentes foram fixados mediante critérios objetivos, tendo sido observado os custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos e a consulta preliminar ao mercado, onde foram obtidos os preços atualizados.
- 8.4.** Pelo fornecimento de todos os bens objeto do contrato, bem como, pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, a SCML pagará ao adjudicatário, unicamente, o resultado da aplicação de preços unitários constantes da proposta adjudicada, por **LOTE**, às quantidades efetivamente requisitadas e fornecidas.
- 8.5.** A SCML reserva-se o direito de por **LOTE**, não adquirir a totalidade das quantidades referidas no **ANEXO A** do caderno de encargos, por as mesmas serem **meras estimativas**, o que a ocorrer em caso algum conferirá ao adjudicatário direito a ser indemnizado, seja a que título for.

9. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DOS BENS

- 9.1.** Pelo fornecimento de bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a SCML obriga-se a pagar ao adjudicatário o preço constante na proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

- 9.2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas inerentes ao fornecimento de bens cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à SCML.
- 9.3. O adjudicatário obriga-se a fornecer pelos preços constantes do contrato, do qual a sua proposta fará parte integrante, todos os fornecimentos constantes deste caderno de encargos, competindo-lhe ainda efetuar sem direito a quaisquer remunerações suplementares os fornecimentos subsidiários que forem consequentes daqueles ou necessários para a sua perfeita execução cumprindo todas as instruções que para o efeito lhe forem transmitidas pela SCML ou pelo(s) seu(s) representante(s).
- 9.4. São ainda da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução contratual objeto do presente procedimento, de patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial ou direitos de autor ou conexos.
- 9.5. No decurso do fornecimento de bens a SCML pode solicitar ao adjudicatário a suspensão total ou a transferência para outro local de bens a fornecer comprometendo-se o adjudicatário a manter os preços e as restantes condições acordadas.

10. FATURAÇÃO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. As faturas deverão ser obrigatoriamente emitidas em formato eletrónico, e enviadas diretamente ao Núcleo de Informação e Monitorização da Direção Financeira da SCML, **após a entrega dos artigos** encomendados pela SCML, para o endereço faturaelectronica@scml.pt devendo mencionar obrigatoriamente o número da nota de encomenda enviado pela SCML, o número do procedimento e ser acompanhadas de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência e validação.
- 10.2. Sem prejuízo do previsto no número anterior, nos prazos e para as entidades previstas na lei, é permitido o envio das faturas por outros suportes que não os eletrónicos para o endereço eletrónico fatura@scml.pt, ou na impossibilidade de processamento de faturas digitais, as mesmas deverão ser enviadas para a morada do referido Núcleo sito na Calçada da Glória, n.º 53 1250-112 Lisboa.
- 10.3. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos números anteriores, os pagamentos serão efetuados por transferência bancária, mediante apresentação das respetivas faturas, no prazo de **30 (trinta) dias seguidos** a contar da data de entrada de cada fatura na SCML, desde que as mesmas tenham tido aprovação da SCML.
- 10.4. Caso as faturas apresentadas não sejam aprovadas pela SCML, porque desconformes com a lei ou com o contrato, esta comunicará tal decisão ao adjudicatário, não procedendo a SCML ao seu pagamento até apresentação de outras em sua substituição, devidamente corrigidas.
- 10.5. O incumprimento das obrigações referidas nos números anteriores constitui causa de resolução, nos termos da **cláusula 18.** do presente caderno de encargos.

11. REVISÃO DE PREÇOS

Não há lugar a revisão de preços.

12. CAUÇÃO

Considerando que o preço contratual por **LOTE**, é inferior a **€ 200.000,00 (duzentos mil euros)**, não é exigida ao adjudicatário a prestação de caução. No entanto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP, a SCML reserva-se a faculdade de, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até **10% (dez por cento)** do valor dos pagamentos a efetuar.

13. SEGURO

13.1. Sem prejuízo da aplicação das penalidades referidas no presente caderno de encargos e sem que isso constitua limitação das suas obrigações e responsabilidades, nos termos do estipulado neste caderno de encargos, deverá o adjudicatário possuir seguro relativo à sua atividade, cobrindo todos os danos patrimoniais e não patrimoniais causados à SCML ou a terceiros emergentes da execução do contrato a celebrar na sequência deste procedimento, nomeadamente, deverá ser tomador da apólice de Seguro de Responsabilidade Civil.

13.2. Os encargos referentes ao seguro imposto por este caderno de encargos são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário.

13.3. O seguro deverá ser contratado junto de uma Seguradora autorizada a exercer a atividade seguradora em Portugal.

13.4. A SCML, ou seu representante, poderão exigir a todo o momento ao adjudicatário a apresentação de cópia dos recibos comprovativos do pagamento dos prémios da apólice de seguro.

13.5. Qualquer dedução efetuada pela Seguradora a título de franquia em caso de sinistro indemnizável será da responsabilidade do adjudicatário.

13.6. A apólice de seguro referida no **número 13.1.** da presente cláusula rege-se pela lei portuguesa e o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas à mesma é o de Lisboa.

14. MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO

14.1. O contrato pode ser modificado com os seguintes fundamentos:

14.1.1. Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato;

14.1.2. Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.

14.2. A modificação do contrato encontra-se sujeita aos limites e consequências, previstos, respetivamente, nos artigos 313.º e 314.º do CCP.

15. PENALIDADES

15.1. No caso de o adjudicatário não fornecer os bens no prazo e/ou nas restantes condições propostas e/ou nas estabelecidas, a SCML reserva-se o direito de, e sem prejuízo de qualquer outro procedimento legal:

15.1.1. Resolver o contrato nos termos legais;

15.1.2. Adquirir os bens em falta no mercado, ficando a diferença de preços, e restantes encargos, a cargo do adjudicatário.

15.2. A SCML poderá, até ao limite de **20% (vinte por cento)** do preço contratual, aplicar uma penalidade diária de até **5% (cinco por cento)** do preço contratual, por cada dia de atraso, quando:

15.2.1. Forem excedidos os respetivos prazos; ou,

15.2.2. O fornecimento dos bens não estiver conforme o exigido no presente caderno de encargos, e o adjudicatário não tenha corrigido no prazo fixado para o efeito pela SCML.

15.3. As importâncias resultantes das penalidades aplicadas serão descontadas em faturas por liquidar ou com o acionamento da retenção prevista na **cláusula 12.** do presente caderno de encargos.

15.4. Se qualquer sanção ou o seu conjunto atingir um valor superior a **20% (vinte por cento)** do preço contratual, a SCML reserva-se o direito de optar pela resolução do contrato nos termos estabelecidos neste caderno de encargos e no disposto no artigo 329.º do CCP.

15.5. A aplicação das sanções previstas na presente cláusula será objeto de audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 308.º do CCP.

16. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

16.1. O adjudicatário não poderá por qualquer forma ou meio, realizar qualquer parte dos fornecimentos objeto do contrato a celebrar por subcontratação, nem poderá ceder, total ou parcialmente, a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, exceto se existir prévia autorização, por escrito, da SCML.

16.2. No caso de subcontratação, o adjudicatário permanece integralmente responsável perante a SCML pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações resultantes do contrato.

16.3. Em caso de incumprimento pelo adjudicatário, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o adjudicatário cede a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o contrato, que venha a ser indicado pela SCML, pela ordem sequencial do procedimento, de acordo com a respetiva classificação final, a fim de concluir um novo contrato, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 318.º-A do CCP.

- 16.4.** A execução do contrato ocorre nas mesmas condições já propostas pelo cedente no procedimento pré-contratual original.
- 16.5.** Os direitos e obrigações do adjudicatário, desde que constituídos em data anterior à da notificação do ato da cessão da posição contratual, transmitem-se automaticamente para o cessionário na data de produção de efeitos daquele ato, sem que este a tal se possa opor, de acordo com o n.º 5 do artigo 318.º-A do CCP.
- 16.6.** A posição contratual do adjudicatário nos subcontratos por si celebrados transmite-se automaticamente para a entidade cessionária, salvo em caso de recusa por parte desta, conforme o n.º 8 do artigo 318.º-A do CCP.
- 16.7.** A cessão da posição contratual e a subcontratação regem-se pelo disposto nos artigos 317.º a 321.º do CCP.

17. RESPONSABILIDADE

- 17.1.** Se o adjudicatário ou os seus agentes, de sua iniciativa e sem autorização prévia da SCML, derem causa que permita a terceiros exigir uma indemnização à SCML, deverá o adjudicatário indemnizar a SCML por todos os prejuízos sofridos.
- 17.2.** O adjudicatário assume integral responsabilidade pelos bens fornecidos, sendo o único responsável perante a SCML pelo correto, integral e pontual cumprimento das obrigações respetivas.
- 17.3.** O adjudicatário responde, nomeadamente, por quaisquer erros, desconformidades ou omissões na execução do contrato, qualquer que seja a sua origem e qualquer que seja o momento em que forem detetados, salvo se o adjudicatário provar que os mesmos decorreram de dados fornecidos por escrito pela SCML.
- 17.4.** Sempre que os erros, desconformidades ou omissões na execução do contrato resultem de dados fornecidos por escrito pela SCML, o apuramento das responsabilidades far-se-á de acordo com o previsto no artigo 378.º do CCP.
- 17.5.** Em qualquer altura e logo que solicitado pela SCML, o adjudicatário obriga-se a corrigir os erros, as desconformidades ou omissões no prazo razoável que lhe vier a ser fixado, sob pena de esta mandar fornecê-los por conta do adjudicatário, sempre que a responsabilidade dos mesmos lhe seja imputável.
- 17.6.** As ações de supervisão da SCML em nada alteram ou diminuem a responsabilidade do adjudicatário no que se refere à sua execução do contrato.

18. RESOLUÇÃO

- 18.1.** Sem prejuízo do referido nos números seguintes, bem como do disposto na parte final do n.º 1 do artigo 325.º e ainda do disposto nos artigos 333.º e 448.º, todos do CCP, a SCML poderá resolver o contrato em caso de incumprimento pelo adjudicatário, após este último ter sido notificado desse incumprimento e, se decorrido o prazo que lhe for fixado na notificação, não tiver sanado a situação.

- 18.2.** A SCML poderá resolver de forma imediata o contrato em caso de incumprimento por parte do adjudicatário, designadamente, nos casos seguintes:
- 18.2.1.** Se o adjudicatário, sem prévia autorização escrita da SCML, transmitir a terceiros quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente fornecimento de bens;
 - 18.2.2.** Se se verificar o previsto na **cláusula 15.4.** do presente caderno de encargos;
 - 18.2.3.** Se ocorrer a prática de atos dolosos ou negligentes que alterem a boa execução do fornecimento de bens;
 - 18.2.4.** Se se verificar a obstrução à atuação da SCML, a quem compete a verificação da execução do fornecimento de bens;
 - 18.2.5.** Quando o cumprimento se torne impossível;
 - 18.2.6.** Quando a SCML, em virtude do incumprimento, tenha perdido o interesse no fornecimento de bens.
- 18.3.** O exercício do direito de resolução previsto nos números anteriores pela SCML, não preclui o direito da mesma vir a ser ressarcida pelos prejuízos que lhe advierem da conduta do adjudicatário e da resolução.
- 18.4.** Se a resolução for imputável ao adjudicatário, um dos elementos a ter em conta na avaliação quantitativa da responsabilidade é a diferença entre o valor dos bens afetados pela resolução e aquele porque vierem a ser de novo adjudicados.
- 18.5.** Em caso de resolução do contrato e logo que esteja fixada a responsabilidade do adjudicatário será o montante respetivo deduzido nas quantias em dívida ou por recurso à retenção indicada na **cláusula 12.** do presente caderno de encargos, pagando-se-lhe o saldo se existir. Havendo lugar a um saldo a favor da SCML, o mesmo deverá ser pago pelo adjudicatário, no prazo de **30 (trinta) dias seguidos** após a sua notificação.
- 18.6.** A SCML, independentemente da conduta do adjudicatário, reserva-se o direito de resolver, por razões de interesse público, nos termos do artigo 334.º do CCP, total ou parcialmente, o contrato com o adjudicatário, por carta registada com aviso de receção enviada, sempre que possível, com a antecedência mínima de **60 (sessenta) dias seguidos**.
- 18.7.** A SCML poderá ainda resolver o contrato, nos termos e com os fundamentos previstos no artigo 335.º do CCP.

19. CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES DA SCML

- 19.1.** No âmbito da Política de Compras Sustentáveis da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, o adjudicatário fica obrigado a cumprir e fazer cumprir as normas do CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA em vigor, no exercício das relações comerciais estabelecidas com a mesma, constante do **ANEXO B** do presente caderno de encargos e disponível para consulta em <http://www.scml.pt>.
- 19.2.** O adjudicatário deverá subscrever, com a outorga do contrato, a DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO FORNECEDOR COM O CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES DA SANTA CASA DA

MISERICÓRDIA DE LISBOA, através da qual procede à respetiva aceitação expressa, conforme modelo constante também do **ANEXO C** do presente caderno de encargos.

- 19.3.** Caso não haja lugar a redução a escrito do contrato, fica o adjudicatário dispensado da entrega do **ANEXO C** referido no número antecedente.

20. ATOS DE TERCEIROS

Sempre que o adjudicatário sofra impedimentos no fornecimento dos bens para que fora contratado, em virtude de qualquer ato imputável a terceiros, deverá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da data da ocorrência, informar a SCML de modo a esta ficar habilitada a tomar as providências que estejam ao seu alcance, sem prejuízo do estabelecido quanto a responsabilidade.

21. PUBLICIDADE

O adjudicatário não poderá fazer ou consentir qualquer espécie de publicidade ou divulgação, diretamente relacionada com o objeto do presente procedimento, sem a prévia autorização, por escrito, da SCML.

22. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 22.1.** Sempre que a execução do contrato implicar a necessidade de tratamento de dados pessoais recolhidos pela SCML, o adjudicatário obriga-se a apresentar garantias de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas, de forma que o tratamento satisfaça os requisitos legais aplicáveis e assegure a defesa dos direitos dos titulares dos dados.
- 22.2.** Por "tratamento de dados pessoais" ou "tratamento", entende-se: qualquer operação ou um conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a recolha, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição.
- 22.3.** Para efeitos do tratamento de dados pessoais sob a responsabilidade da SCML, o adjudicatário obriga-se a:
- 22.3.1.** Proceder ao tratamento dos dados pessoais adequados, pertinentes e limitados ao que for necessário relativamente à execução do objeto do presente procedimento e somente durante o período de vigência do mesmo;
 - 22.3.2.** Tratar os dados pessoais de uma forma que garanta a sua segurança, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação accidental;
 - 22.3.3.** Informar, de imediato, a SCML assim que tiver conhecimento da ocorrência de qualquer incidente de segurança no tratamento;

- 22.3.4.** Tratar os dados pessoais apenas mediante instruções expressas e documentadas da SCML, a menos que seja legalmente obrigado a fazê-lo, informando nesse caso a SCML desse requisito jurídico antes do tratamento;
- 22.3.5.** Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram previamente um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
- 22.3.6.** Adotar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança adequado aos riscos apresentados pelo tratamento em causa, incluindo, consoante o que for adequado: a pseudonimização e a cifragem dos dados pessoais; a capacidade de assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento; a capacidade de restabelecer a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais de forma atempada no caso de um incidente físico ou técnico; um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança do tratamento;
- 22.3.7.** Não contratar outro subcontratante sem que a SCML tenha dado, previamente e por escrito, autorização para esse efeito;
- 22.3.8.** Prestar assistência à SCML, através de medidas técnicas e organizativas adequadas, de modo a permitir que esta cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos seus direitos;
- 22.3.9.** Prestar assistência à SCML, de acordo com a natureza do tratamento e a informação ao dispor do adjudicatário, no sentido de assegurar o cumprimento das obrigações relativas, à aplicação de medidas de segurança adequadas ao tratamento dos dados pessoais, à notificação atempada e fundamentada de qualquer violação de dados pessoais, e à avaliação prévia de impacto das operações de tratamento previstas sobre a proteção de dados pessoais;
- 22.3.10.** Apagar ou devolver todos os dados pessoais à SCML, consoante opção expressa da SCML, depois de concluído o fornecimento de bens relacionados com o tratamento, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja legalmente exigida;
- 22.3.11.** Disponibilizar à SCML todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas na presente cláusula, bem como facilitar e contribuir para as auditorias, inclusive as inspeções, conduzidas pela SCML ou por outro auditor por esta mandatado.
- 22.4.** O adjudicatário obriga-se, ainda, a cooperar plenamente com a SCML e a satisfazer as respetivas solicitações, relativamente ao tratamento de dados pessoais, e, em especial, quando:
- 22.4.1.** Um titular de dados pessoais exerça os seus direitos ou cumpra as suas obrigações nos termos da legislação aplicável, relativamente aos dados pessoais tratados pelo adjudicatário no âmbito do presente procedimento;

22.4.2. A SCML tenha de realizar diligências destinadas ao cumprimento de qualquer avaliação, inquérito, notificação ou investigação, relativa ao tratamento de dados pessoais no âmbito do presente procedimento.

22.5. A qualquer subcontratante que venha a ser contratado pelo adjudicatário, após autorização escrita dada pela SCML para o efeito, impõem-se as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados que as estabelecidas no presente procedimento para o adjudicatário, mantendo-se este, em todo o caso, plenamente responsável perante a SCML pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo subcontratante.

23. CONFIDENCIALIDADE

23.1. O adjudicatário (incluindo seus trabalhadores ou quaisquer subcontratados) obriga-se a não divulgar quaisquer dados, factos ou documentos do presente procedimento ou do contrato, mesmo após o seu termo, salvo por motivo legal ou requerimento judicial.

23.2. Esta obrigação de confidencialidade não abrange a informação que, previamente ao fornecimento da informação, já tenha sido legitimamente divulgada por ou a terceiros.

23.3. Além da informação referida no número anterior, não se considera como sujeita à obrigação de confidencialidade a informação que:

23.3.1. Se encontre disponível para o público em geral;

23.3.2. Ambas as partes acordem, por escrito, na possibilidade da sua divulgação;

23.3.3. Seja transmitida a qualquer das partes por terceiro;

23.3.4. Já fosse do conhecimento de qualquer das partes à data da celebração do contrato;

23.3.5. Seja divulgada no cumprimento de uma ordem judicial ou de uma entidade reguladora com a necessária autoridade.

23.4. A obrigação de confidencialidade mantém-se em vigor até ao termo do prazo de **10 (dez) anos** a contar do cumprimento ou cessação por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança às pessoas coletivas.

24. CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

24.1. Em caso fortuito ou de força maior, o contraente atingido notificará, imediatamente, por escrito a outra parte, fornecendo-lhe todas as informações relevantes no prazo de **10 (dez) dias seguidos**, através de carta registada com aviso de receção, para que de colaboração as partes procedam ao seu apuramento e à determinação dos seus efeitos. Se a parte afetada assim não proceder não poderá mais invocar os seus direitos, salvo se o caso fortuito ou de força maior a houver impedido também de solicitar oportunamente o apuramento do facto.

- 24.2.** Em caso fortuito ou de força maior que impeça a execução do contrato objeto do presente procedimento por parte do adjudicatário, a SCML poderá recorrer a terceiros para tal, pelo tempo correspondente ao impedimento.

25. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

- 25.1.** Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, devendo para os devidos efeitos ser considerada a morada da SCML indicada na **cláusula 2.** do presente caderno de encargos.
- 25.2.** Qualquer alteração das informações de contato constantes no caderno de encargos deve ser comunicada, por escrito, à outra parte.

26. GESTOR DO CONTRATO

- 26.1.** A SCML designará um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução.
- 26.2.** O adjudicatário deverá comunicar à SCML, até à data da apresentação dos documentos de habilitação, o nome do seu Representante, que servirá de interlocutor para todas as fases de execução do contrato.

27. FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 27.1.** Para dirimir quaisquer questões ou litígios emergentes da interpretação, aplicação, cumprimento ou incumprimento do disposto nos documentos relativos ao presente fornecimento de bens será exclusivamente competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa com expressa renúncia a qualquer outro, sendo a legislação portuguesa a aplicável.
- 27.2.** Em tudo o omissa no presente caderno de encargos observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual e demais legislação aplicável.

PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS

28. IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS LOTES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 28.1.** A identificação e composição de cada **LOTE**, as **quantidades estimadas** por **LOTE**, características técnicas (termos ou condições), dos bens objeto do presente procedimento encontram-se discriminados no **ANEXO A** do presente caderno de encargos.
- 28.2.** Para além das características técnicas indicadas no **Anexo A**, e quanto aos artigos esterilizados, só serão admitidos bens que tenham a validade mínima de esterilidade de **48 (quarenta e oito) meses**, na data da entrega dos mesmos.
- 28.3.** Onde se indica marca ou fabricante, deverá considerar-se a mesma indicação como acompanhada da menção “ou equivalente”.

29. LOCAIS DE ENTREGA

Os bens objeto do contrato a celebrar deverão ser entregues nos diversos Equipamentos e Serviços da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa – Grande Lisboa.

30. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 30.1.** Apenas se aceita o fornecimento dos bens, se os mesmos, por **LOTE** estiverem em conformidade com a toda a legislação em vigor relativa ao tipo de bem a fornecer no âmbito do contrato a celebrar, e ainda obedeçam às características técnicas referidas **ANEXO A** do presente caderno de encargos.
- 30.2.** A quantidade total de bens, a fornecer para cada **LOTE**, indicado no **ANEXO A**, é uma **estimativa meramente indicativa**, e nesse sentido, a SCML reserva-se o direito de não adquirir a sua totalidade, o que a ocorrer em caso algum conferirá ao adjudicatário o direito a ser indemnizado, seja a que título for.
- 30.3.** As quantidades a fornecer são **parcelares e periódicas**, e constarão de Notas de Encomenda a emitir pela SCML, à medida das necessidades verificadas em cada momento, as quais serão enviadas ao adjudicatário com a antecedência necessária.
- 30.4.** Após o envio da Nota de Encomenda, realizada pela SCML, via correio eletrónico, a entrega dos respetivos bens será efetuada no prazo máximo de **144 (cento e quarenta e quatro) horas seguidas** e no seguinte **horário: entre as 09H00 e as 12H00 e das 14H00 e as 16H30**.
- 30.5.** Todos os bens devem ser acompanhados de guia de entrega, onde conste os seguintes elementos:
- 30.5.1.** Designação do bem, item quando aplicável e Lote e do procedimento;
 - 30.5.2.** Referência do adjudicatário;
 - 30.5.3.** Código CDM, quando aplicável, atribuído pelo INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.;
 - 30.5.4.** Quantidade (em unidades e por extenso);
 - 30.5.5.** Preço unitário e preço total;

30.5.6. Assinado pelo Responsável da SCML que recebeu o material, datada e com carimbo do serviço.

- 30.6.** O adjudicatário deverá elaborar e, enviar mensalmente para o Núcleo de Gestão de Contratos da Direção de Saúde nac.saude@scml.pt um mapa resumo do material fornecido.
- 30.7.** O adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens, todos os documentos em língua portuguesa que sejam necessários à correta utilização daqueles.
- 30.8.** O adjudicatário não poderá fornecer bens que não constem do presente caderno de encargos, e que não tenham sido requisitados pela SCML.

31. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ADJUDICATÁRIO

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos e nas cláusulas contratuais, decorrem ainda para o adjudicatário, as seguintes obrigações especiais:

- a)** Realizar o fornecimento dos bens, nos termos previstos neste caderno de encargos, designadamente em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- b)** Afetar ao presente fornecimento dos bens todos os meios e recursos, materiais e humanos necessários ao bom cumprimento do mesmo;
- c)** Permitir que a SCML acompanhe a execução do fornecimento, nomeadamente, que fiscalize ou audite, em qualquer momento, na quantidade, âmbito e forma que entender, os bens objeto do presente procedimento;
- d)** Prestar atempadamente todas as informações relativas ao fornecimento de bens que lhe sejam solicitadas pela SCML, nomeadamente, pontos de situação;
- e)** Manter inalteradas, durante a execução do contrato, as condições comerciais constantes da sua proposta;
- f)** Assegurar o cumprimento do disposto na Portaria n.º 256/2016, de 28 de setembro, que contém as boas práticas de distribuição de dispositivos médicos;
- g)** Garantir a validade mínima da esterilidade dos bens, quando aplicável, nos termos da **cláusula 28.2.** do presente caderno de encargos, na data de entrega dos mesmos;
- h)** Garantir que o transporte e armazenagem cumprem todos os requisitos estabelecidos pela legislação europeia e nacional aplicável aos bens objeto do presente procedimento, designadamente, assegurar que os bens não estão ou serão contaminados por outros produtos ou materiais, não estão nem serão sujeitos a condições inapropriadas de calor, frio, luz, humidade ou outros fatores adversos, nem à ação de microrganismos ou agentes;

- i) Garantir a notificação por escrito à SCML, relativamente a qualquer desvio ao processo normal de fabrico dos bens a fornecer e objeto do presente procedimento;
- j) No caso dos bens a fornecer serem retirados do mercado o adjudicatário deverá solicitar à SCML a sua substituição por outro bem, de características idênticas. Para tal, deverá fundamentar e demonstrar essa equivalência por escrito, mantendo-se obrigatoriamente todas as condições contratuais, designadamente, os preços unitários contratados, sem prejuízo de serem rejeitados, no caso de não merecerem a aprovação da SCML;
- k) No caso de a SCML não autorizar a substituição dos bens, ou no caso do adjudicatário, não dispor de outros para substituição, tal determinará a resolução ou a modificação do contrato a celebrar, conforme o não fornecimento do bem ou bens afete ou não a utilidade do contrato para a SCML.

32. INSPEÇÕES E VERIFICAÇÕES

- 32.1.** Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, a SCML, por si, ou através de terceiro por ele designado, procede à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, com vista a verificar se os mesmos reúnem todas as características e especificações definidos no **ANEXO A** e na **cláusula 28.2.**, quando aplicável, bem como outros requisitos exigidos por lei.
- 32.2.** Durante a fase de verificações, o adjudicatário deve prestar toda a cooperação e esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar por pessoas devidamente credenciadas para o efeito, durante a realização da inspeção e verificação.

33. CONFORMIDADE DOS BENS

- 33.1.** Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam, e, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **ANEXO A** e **cláusula 28.2.**, quando aplicável.
- 33.2.** O adjudicatário é responsável perante a SCML por qualquer desconformidade, defeito ou discrepância dos bens a fornecer, que existam no momento da respetiva entrega.
- 33.3.** No âmbito das inspeções e verificações previstas na cláusula anterior, caso se verifique que os bens entregues não estão conformes com as exigências legais ou com o contrato, ou ainda, no caso de existirem defeitos ou discrepâncias relativamente às especificações técnicas definidas no **ANEXO A** e **cláusula 28.2.**, quando aplicável, a SCML informa por escrito, o adjudicatário dessas desconformidades ou defeitos.
- 33.4.** No caso previsto no número anterior, deverá o adjudicatário proceder, a suas expensas, à substituição dos mesmos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**.

ANEXO A**IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES E DOS ITENS/BENS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS**

LOTE	Item/ Bem	DESIGNAÇÃO	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	UNIDADE DE MEDIDA	QTS ESTIMADAS (12 MESES)	QTS ESTIMADAS (24 MESES)
1	1	AGULHA HIPODÉRMICA 0,40X12MM 27Gx1/2	AGULHA CALIBRE 0,40MM E COMPRIMENTO 12MM (27G X 1/2"), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BISEL LONGO TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO PARA PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA, COMPATÍVEL COM SERINGAS LUER-LOCK E LUER SLIP.	Unidade	6 050	12 100
	2	AGULHA HIPODÉRMICA 0,40X40MM 27Gx1/2	AGULHA CALIBRE 0,40MM E COMPRIMENTO 40MM (27G X 1 1/2"), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BISEL LONGO TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO PARA PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA, COMPATÍVEL COM SERINGAS LUER-LOCK E LUER SLIP.	Unidade	3 400	6 800
	3	AGULHA HIPODÉRMICA 0,50X16MM 25GX5/8	AGULHA CALIBRE 0,50MM E COMPRIMENTO 16MM (25G X 5/2"), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BISEL LONGO TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO PARA PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA, COMPATÍVEL COM SERINGAS LUER-LOCK E LUER SLIP.	Unidade	8 050	16 100
	4	AGULHA HIPODÉRMICA 0,60X25MM 23GX1	AGULHA CALIBRE 0,60MM E COMPRIMENTO 25MM (23G X 1"), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BISEL LONGO TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO PARA PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA, COMPATÍVEL COM SERINGAS LUER-LOCK E LUER SLIP.	Unidade	5 100	10 200
	5	AGULHA HIPODÉRMICA 0,80X40MM 21GX1 1/2	AGULHA CALIBRE 0,80MM E COMPRIMENTO 40MM (21G X 1 1/2"), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BISEL LONGO TRIFACETADO,	Unidade	5 650	11 300

			CANHÃO COLORIDO PARA PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA, COMPATÍVEL COM SERINGAS LUER-LOCK E LUER SLIP.			
	6	AGULHA HIPODÉRMICA 0,80X50MM 21GX2	AGULHA CALIBRE 0,80MM E COMPRIMENTO 50MM (20G X 2"), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BISEL LONGO TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO PARA PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA, COMPATÍVEL COM SERINGAS LUER-LOCK E LUER SLIP.	Unidade	8 000	16 000
	7	AGULHA HIPODÉRMICA 0,90X25MM 20GX1	AGULHA CALIBRE 0,90MM E COMPRIMENTO 25MM (20G X 1"), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BISEL LONGO TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO PARA PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA, COMPATÍVEL COM SERINGAS LUER-LOCK E LUER SLIP.	Unidade	4 500	9 000
	8	AGULHA HIPODÉRMICA 0,90X40MM 20GX1 1/2	AGULHA CALIBRE 0,90MM E COMPRIMENTO 40MM (20G X 1 1/2"), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BISEL LONGO TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO PARA PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA, COMPATÍVEL COM SERINGAS LUER-LOCK E LUER SLIP.	Unidade	8 950	17 900
	9	AGULHA HIPODÉRMICA 1,20X40MM 18GX1 1/2	AGULHA CALIBRE 1,20MM E COMPRIMENTO 40MM (18G X 1 1/2"), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BISEL LONGO TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO PARA PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA, COMPATÍVEL COM SERINGAS LUER-LOCK E LUER SLIP.	Unidade	4 000	8 000
2	1	AGULHA PARA MESOTERAPIA 27 G (0,4X4MM)	AGULHA PARA MESOTERAPIA 27 G (0,4X4MM)	Unidade	100	200
	2	AGULHAS PARA MESOTERAPIA 30G (0,30X4MM)	AGULHAS PARA MESOTERAPIA 30G (0,30X4MM)	Unidade	2 600	5 200

3		KIT DE MESOTERAPIA COMPLETO	KIT COMPOSTO POR: 1 VÁLVULA ANTI-RETORNO 1 TROCARTE 1 MIRA 1 SERINGA 10ML COM AGULHA 0,4 X 4MM (27G)	Unidade	800	1 600
	1	AGULHA ACUPUNTURA 0,25X30MM	AGULHA DE ACUPUNTURA COM GUIA, 0,25 X 30MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABEÇA REDONDA E CABO DE COBRE, REVESTIDA COM SILICONE, ESTERILIZADA.	Unidade	2 000	4 000
	2	AGULHA ACUPUNTURA 0,25X40MM	AGULHA DE ACUPUNTURA COM GUIA, 0,25 X 30MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABEÇA REDONDA E CABO DE COBRE, REVESTIDA COM SILICONE, ESTERILIZADA.	Unidade	2 000	4 000
	3	AGULHA ACUPUNTURA 0,25X50MM	AGULHA DE ACUPUNTURA COM GUIA, 0,25 X 30MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABEÇA REDONDA E CABO DE COBRE, REVESTIDA COM SILICONE, ESTERILIZADA.	Unidade	1 000	2 000
	4	AGULHA ACUPUNTURA 0,25X75MM	AGULHA DE ACUPUNTURA COM GUIA, 0,25 X 30MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABEÇA REDONDA E CABO DE COBRE, REVESTIDA COM SILICONE, ESTERILIZADA.	Unidade	1 000	2 000
5		CABO PORTA AGULHA	CABO PORTA AGULHA	Unidade	4	8
6	1	CATETER INFUSAO PERIFÉRICA N18G	CATETER INFUSAO PERIFERICA N18G	Unidade	1 954	3 908
	2	CATETER INFUSAO PERIFÉRICA N20G	CATETER INFUSAO PERIFERICA N20G	Unidade	1 691	3 382
	3	CATETER INFUSAO PERIFÉRICA N24G	CATETER INFUSAO PERIFERICA N24G	Unidade	2 491	4 982
	4	CATETER RETO 22F-22M/15F 210MM	CONJUNTO DE TUBO PARA TALÃO DE ANESTESIA (VENTILADA) 22F 22M/15F	Unidade	10	20
7	1	PORTA AGULHAS	PORTA AGULHAS	Unidade	17	34
	2	PORTA AGULHAS 16 CM	PORTA AGULHAS 16 CM	Unidade	13	26
8	1	BISTURI DESCARTÁVEL C/ CABO N10	BISTURI COM CABO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO, LÂMINA N.º10	Unidade	2 160	4 320

	2	BISTURI DESCARTÁVEL C/ CABO N11	BISTURI COM CABO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO, LÂMINA N.º 11	Unidade	3 810	7 620
	3	BISTURI DESCARTÁVEL C/ CABO N15	BISTURI COM CABO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO, LÂMINA N.º 15	Unidade	5 960	11 920
	4	BISTURI DESCARTÁVEL C/ CABO N21	BISTURI COM CABO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO, LÂMINA N.º 21	Unidade	1 810	3 620
	5	BISTURI DESCARTÁVEL C/ CABO N22	BISTURI COM CABO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO, LÂMINA N.º 22	Unidade	2 130	4 260
	6	BISTURI DESCARTÁVEL C/ CABO N23	BISTURI COM CABO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO, LÂMINA N.º 23	Unidade	4 360	8 720
	7	BISTURI DESCARTÁVEL N24	BISTURI COM CABO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO, LÂMINA N.º 24	Unidade	2 490	4 980
9		CARTEIRA CARTÃO P/ CITOLOGIA 2 LÂMINAS	CARTEIRA CARTAO P/ CITOLOGIA 2 LAMINAS	Unidade	1 150	2 300
10	1	PINÇA BIOPSIA 25CM	TAMBÉM CHAMADA DE PINÇA DE EPPENDORF.EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE,25CM,PINÇA RECTA,CORTE EM FORMA DE CONE,PONTA SEM DENTE DE RATO,EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	10	20
	2	PINÇA BIÓPSIA 20CM	TAMBÉM CHAMADA DE PINÇA DE EPPENDORF.EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE,20CM,PINÇA RECTA,CORTE EM FORMA DE CONE,PONTA SEM DENTE DE RATO.EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	10	20
11	1	PINÇA DE MAGUIL ADULTO	PARA INTRODUÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL,EM AÇO INOXIDÁVEL,ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE,24CM.	Unidade	15	30
	2	PINÇA DE MAGUIL PEDIÁTRICO	PARA INTRODUÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL,EM AÇO INOXIDÁVEL,ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE,24CM.	Unidade	14	28
12		PINÇA DELICADA 2 DENTES	PINÇA DELICADA 2 DENTES	Unidade	22	44
13	1	PINÇA DISSECAO "ADSON" 12CM SEM DENTE	PINÇA DISSEÇÃO "ADSON" 12CM COM DENTE 1X2	Unidade	28	56

	2	PINÇA DISSECAO "STANDARD" 14CM COM DENTE 1X2	PINÇA DISSEÇÃO "STANDARD" 14CM COM DENTE 1X2	Unidade	31	62
	3	PINÇA DISSECAO "STANDARD" 14CM SEM DENTE	PINÇA DISSEÇÃO "STANDARD" 14CM SEM DENTE	Unidade	31	62
	4	PINÇA DISSECAO "STANDARD" 16CM COM DENTE 1X2	PINÇA DISSEÇÃO "STANDARD" 16CM COM DENTE 1X2	Unidade	12	24
	5	PINÇA DISSECAO "STANDARD" 18CM SEM DENTE	PINÇA DISSEÇÃO "STANDARD" 18CM SEM DENTE	Unidade	16	32
14	1	PINÇA HEMISTATICA RETA "MOSQUITO" SEM DENTE 14CM	PINÇA HEMISTÁTICA RETA "MOSQUITO" SEM DENTE 14CM	Unidade	21	42
	2	PINÇA HEMOSTÁTICA	TAMBÉM CHAMADA DE PINÇA DE HALSTED, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE, 12CM, PINÇA CURVA, PARTE PRENSORA PEQUENA E DELICADA, TOTALMENTE SERRILHADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	16	32
	3	PINÇA HEMOSTÁTICA 12,5 CM	PINÇA HEMOSTATICA 12,5 CM	Unidade	19	38
	4	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA "MOSQUITO" SEM DENTE "TIPO HALSTED" 12CM	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA "MOSQUITO" SEM DENTE "TIPO HALSTED" 12CM	Unidade	13	26
	5	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA "MOSQUITO" SEM DENTE 14CM	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA "MOSQUITO" SEM DENTE 14CM	Unidade	15	30
	6	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA "MOSQUITO" SEM DENTE 12CM	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA "MOSQUITO" SEM DENTE 12CM	Unidade	21	42
	7	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA COM DENTE 12CM	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA COM DENTE 12CM	Unidade	15	30
	8	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA COM DENTE 14CM	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA COM DENTE 14CM	Unidade	16	32
15		PINÇA HUNNER	PINÇA HUNNER	Unidade	10	20

16		PINÇA LEWIS	PINÇA LEWIS	Unidade	12	24
17		PINÇA MAIER	EM AÇO INOXIDÁVEL,ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE,25CM,PINÇA RECTA,PONTA COM CONCAVIDADE PARA EXTRAÇÃO DE PÓLIPO.EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	10	20
18	1	PINÇA MICRO-ADSON	EM AÇO INOXIDÁVEL,ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE,PONTA COMUM COM 1:2 DENTE DE RATO – TAM 12CM,PONTA ESTREITA SEM DENTE DE RATO – TAM 12CM,EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	16	32
	2	PINÇA DISSECAO COM DENTES RATO	MODELO POTTS-SMITH,EM AÇO INOXIDÁVEL,ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE, PONTA ESTREITA COM 1:2 DENTE DE RATO 13CM,PONTA COMUM COM 2:3 DENTE DE RATO – TAM 13CM,EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	16	32
	3	PINÇA POZZI	TAMBÉM CHAMADA DE PINÇA DE SCHRODER-BRAUN,ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE,LIGA METÁLICA COM ISOLAMENTO PARA USO SIMULTÂNEO DE LASER E ELECTROCIRURGIA,25CM,PINÇA RECTA,PONTAS AFIADAS E FINAS.EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	10	20
	4	PINÇA SIMS	SEMELHANTE À PINÇA DE CHERON.EM AÇO INOXIDÁVEL.ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE,25CM,PINÇA ANGULAR,EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	10	20
19	1	PINÇA MOSQUITO 9 CM CURVA	CURVA AÇO INOXIDAVEL ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE	Unidade	17	34
	2	PINÇA MOSQUITO 9 CM RECTA	RETA AÇO INOXIDAVEL ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE	Unidade	18	36
20	1	PINÇA RECOLETOR A 60 CM	LEVE, FÁCIL DE MANEJAR E RESISTENTE. ABERTURA DA PINÇA AJUSTÁVEL FORRADA A BORRACHA E COM PUNHO ANATÓMICO. COM ÍMAN NA EXTREMIDADE E GANCHO. COMPRIMENTO: 60CM	Unidade	25	50

	2	PINÇA RECOLETOR A 85 CM	LEVE, FÁCIL DE MANEJAR E RESISTENTE. ABERTURA DA PINÇA AJUSTÁVEL FORRADA A BORRACHA E COM PUNHO ANATÓMICO. COM ÍMAN NA EXTREMIDADE E GANCHO. COMPRIMENTO: 76CM	Unidade	40	80
21	1	TESOURA DELICADA 10,5CM	AÇO INOXIDAVEL ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE	Unidade	18	36
	2	TESOURA DELICADA 9 CM	AÇO INOXIDAVEL ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE	Unidade	32	64
22	1	TESOURA LISTER 14CM	AÇO INOXIDAVEL ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE	Unidade	43	86
	2	TESOURA LISTER 18CM	AÇO INOXIDAVEL ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE	Unidade	39	78
23	1	TESOURA LITTAUM TIRA PONTOS 11CM	AÇO INOXIDAVEL ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE	Unidade	23	46
	2	TESOURA LITTAUM TIRA PONTOS 13CM	AÇO INOXIDAVEL ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE	Unidade	29	58
24	1	TESOURA RETA 1 BICO AFIADO	AÇO INOXIDAVEL ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE	Unidade	75	150
	2	TESOURA RETA BICOS REDONDOS	AÇO INOXIDAVEL ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE	Unidade	114	228
25	1	SERINGA DESC- 3 P- 5CC-	SERINGA DESC- 3 P- 5CC-	Unidade	23 900	47 800
	2	SERINGA DESC-B-CAT- 50CC-	SERINGA DESC-B-CAT- 50CC-	Unidade	30 300	60 600
26		GEL CONFORT	GEL PARA DORES CRÔNICAS E REUMÁTICAS, COM ÓLEO ESSENCIAL PRINCIPAL CRAVINHO (EUGENIA CARYOPHYLLATA) FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 500ML	Unidade	106	212
27		GEL CONTACTO (ECO FISIOGEL)	GEL ESPECIALMENTE RECOMENDADO PARA USO COMO MEIO DE CONTACTO EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOCARDIOGRAMA, FISIOTERAPIA, MASSAGENS E APLICAÇÕES DE ESTIMULAÇÃO. PRODUTO NÃO GORDUROSO, DE PH NEUTRO E SEM CHEIRO. DEVIDO À SUA CONSISTÊNCIA NÃO ESCORRE FACILITANDO O EXAME E EVITANDO O DESPERDÍCIO. FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 500ML	Unidade	352	704

28	GEL CRYO		GEL PARA SITUAÇÕES TRAUMÁTICAS EM FASE AGUDA, TENDINITES POUCO PROFUNDAS E MOBILIZAÇÃO ARTICULAR, COM ÓLEO ESSENCIAL PRINCIPAL: CANFOREIRA (CINNAMOMUMCAMPHORA) E MENTA PIPRITA, FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 500ML	Unidade	108	216
	GEL PARA ULTRA-SONS		HIDROSSOLUVEL, HIPOALERGÉNICO, SEM SAL, INODORO, ALTA VISCOSIDADE, SEM BOLHAS DE AR VISÍVEIS, FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 260ML	Unidade	576	1 152
30	GEL POUR JAMBES		GEL PARA PROBLEMAS CIRCULATÓRIOS E EDEMAS LINFÁTICOS DOS MEMBROS, COM ÓLEO ESSENCIAL PRINCIPAL: ERVA-DO-CARIL (HELICHRYSUMITALICUM), FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 500ML	Unidade	70	140
31	GEL RELAXANT		RELAXAMENTO, MÚSCULOS HIPERTÓNICOS E CONTRATURAS MUSCULARES. ÓLEO ESSENCIAL PRINCIPAL: LAVANDA (LAVANDULA VERA) " FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 500ML	Unidade	80	160
32	CREME LIQUIDO PARA MASSAGEM		HIDROSSOLUVEL, HIPOALERGÉNICO (SEM ELEMENTOS GORDOS DE ORIGEM ANIMAL), INODORO, TEM QUE PERMITIR UMA MASSAGEM PROLONGADA, EMBALAGEM DE 500ML	Unidade	228	456
33	FOLHA DE VINIL PARA PARAFANGO		FOLHA DE VINIL PARA PARAFANGO - apróx. 50x70cm	Unidade	10 000	20 000
34	1	PARAFANGO	PARAFANGO ESPECÍFICO PARA CUBA (PONTO DE FUSÃO MAIS ELEVADO)	Quilo	620	1 240
	2	PARAFINA SOLIDA BRANCA	PARAFINA DE BAIXO PONTO DE FUSÃO PARA TRATAMENTOS DE REABILITAÇÃO, INODORA, SEM ADITIVOS. FORNECIDA EM BARRAS DE 1KG	Quilo	152	304
35	1	MÁSCARA ANEST.ECO-MASK II N 1	MÁSCARA ANEST.ECO-MASK II N 1	Unidade	25	50

	2	MÁSCARA ANEST.ECO-MASK II N 2	MÁSCARA ANEST.ECO-MASK II N 2	Unidade	80	160
	3	MÁSCARA ANEST.ECO-MASK II N 3	MÁSCARA ANEST.ECO-MASK II N 3	Unidade	740	1 480
	4	MÁSCARA ANEST.ECO-MASK II N 4	MÁSCARA ANEST.ECO-MASK II N 4	Unidade	640	1 280
36	1	MÁSCARA LARINGEA N.3	MÁSCARA LARINGEA N.3	Unidade	305	610
	2	MÁSCARA LARINGEA N.5	MÁSCARA LARINGEA N.5	Unidade	118	236
	3	MÁSCARA LARINGEA Nº 2,5 PEDIÁTRICA (ATÉ 30 KG)	MÁSCARA LARINGEA Nº 2,5 PEDIATRICA (ATÉ 30 KG)	Unidade	46	92
	4	MÁSCARA LARINGEA Nº 4 (ADULTOS)	MÁSCARA LARINGEA Nº 4 (ADULTOS)	Unidade	508	1 016
	5	MÁSCARA LARINGEA Nº1 PEDIÁTRICA	MÁSCARA LARINGEA Nº1 PEDIATRICA	Unidade	2	4
	6	MÁSCARA LARINGEA Nº1,5 PEDIÁTRICA	MÁSCARA LARINGEA Nº1,5 PEDIATRICA	Unidade	2	4
	7	MÁSCARA LARINGEA Nº2 PEDIÁTRICA	MÁSCARA LARINGEA Nº2 PEDIATRICA	Unidade	22	44
37	1	MÁSCARA OXIGÉNIO C/ ADAPTADOR VENTURI	CONJUNTO DE MÁSCARA DE ADULTO KIT VENTURI SILENCIOSO E AJUSTÁVEL COMPLETO C/ VÁRIAS PERCENTAGENS DE O2.	Unidade	217	434
	2	MÁSCARA OXIGÉNIO COM SACO RESERVATÓRIO (ALTO DEBITO) PEDIATRICO	MÁSCARA OXIGÉNIO COM SACO RESERVATÓRIO (ALTO DEBITO) PEDIÁTRICO	Unidade	22	44
	3	MÁSC O2 C/SACO RESER (ALTO DEBITO) ADULT	MÁSC O2 C/SACO RESER (ALTO DEBITO) ADULT	Unidade	487	974
	4	MÁSCARA DE ALTO DEBITO	MÁSCARA DE ALTO DEBITO	Unidade	200	400
	5	MÁSCARA OXIGÉNIO PEDIÁTRICA Nº1	MÁSCARA OXIGÉNIO PEDIÁTRICA Nº1	Unidade	21	42

	6	MÁSCARA OXIGÊNIO PEDIÁTRICA Nº2	MÁSCARA OXIGÊNIO PEDIÁTRICA Nº2	Unidade	26	52
	7	MÁSCARA OXIGENIO PEDIÁTRICA Nº3	MÁSCARA OXIGÊNIO PEDIÁTRICA Nº3	Unidade	26	52
	8	MÁSCARA OXIGÊNIO SIMPLES ADULTO	MÁSCARA OXIGÊNIO - ADULTO	Unidade	1 654	3 308
	9	MÁSCARA OXIGÊNIO SIMPLES CRIANÇA	MÁSCARA OXIGÊNIO SIMPLES CRIANÇA	Unidade	143	286
	10	MÁSCARA ADULTO P/ NEBULIZADOR	MÁSCARA PARA USO INDIVIDUAL E SEMPRE PARA O MESMO MEDICAMENTO, TUBO DE 2,10M, PARA ADULTO, NEBULIZADOR COM 6CC DE CAPACIDADE, ISENTA DE LÁTEX.	Unidade	200	400
38		CHINELO BRANCO USO ÚNICO	CHINELO BRANCO USO ÚNICO	Embalagem ao par	1 775	3 550
39		MANÁPULA USO ÚNICO	MANÁPULA USO ÚNICO	Unidade	1 211 200	2 422 400
40	1	ALGÁLIA FOLEY CH16 3 VIAS	ALGÁLIA FOLLEY DE TRÊS VIAS CH16, ESTERILIZADA, COM BALÃO DE 30ML	Unidade	170	340
	2	ALGÁLIA FOLEY CH24	ALGÁLIA FOLLEY DE LÁTEX, DE DUAS VIAS CH24, ESTERILIZADA, COM BALÃO DE 5-15ML	Unidade	100	200
41		KIT DE ALGALIAÇÃO	1 CAMPO OPERATÓRIO 50X70CM 1 CAMPO OPERATÓRIO 50X80CM COM RASGO E ORIFÍCIO 1 SACO DE PLÁSTICO PARA LIXO 1 TABULEIRO RENIFORME 2 COPOS DE PLÁSTICO COM 160ML 2 LUVAS DE LÁTEX TAMANHO MÉDIO COM CANHÃO DOBRADO PARA FORA 2 PINÇASKOCKER 4 BOLAS DE ALGODÃO 4 COMPRESSAS DE GAZE, 100% ALGODÃO, 10X10CM	Unidade	4 579	9 158
42	1	DISPOSITIVO URINÁRIO SILICONE 32MM	CATETER EXTERNO MASCULINO AUTO-ADERENTE EM SILICONE, HIPOALERGÉNICO, RESPIRÁVEL, DIÂMETRO 32MM, ESTÉRIL, ISENTA DE LÁTEX.	Unidade	1 800	3 600

	2	DISPOSITIVO URINÁRIO SILICONE 41MM	CATETER EXTERNO MASCULINO AUTO-ADERENTE EM SILICONE, HIPOALERGÊNICO, RESPIRÁVEL, DIÂMETRO 41MM, ESTÉRIL, ISENTO DE LÁTEX.	Unidade	300	600
43	1	URINAR ANTI- ALÉRGICO 20MM C/ ADESIVO	URINAR ANTI-ALERGICO 20MM C/ ADESIVO	Unidade	1 080	2 160
	2	URINAR ANTI- ALÉRGICO N4 25MM C/ ADESIVO	URINAR ANTI-ALERGICO N4 25MM C/ ADESIVO	Unidade	8 310	16 620
	3	URINAR ANTI- ALÉRGICO N5 30MM C/ ADESIVO	URINAR ANTI-ALERGICO N5 30MM C/ ADESIVO	Unidade	2 290	4 580
	4	SACO COLETOR URINA PEDIAT 100ML ESTERIL	SACO DE URINA PEDIÁTRICO MASCULINO, ESTERILIZADO, 100ML.	Unidade	100	200
	5	SACO COLETOR URINA PEDIAT FEM ESTERIL	SACO DE URINA PEDIÁTRICO FEMININO, ESTERILIZADO, 100ML.	Unidade	100	200
44		URINOL DESCARTÁVEL	URINOL DE USO ÚNICO EM POLPA DE PAPEL RECICLADA. DESCARTACÃO POR MACERAÇÃO.	Unidade	12 000	24 000
45	1	ARRASTADEIRA DESCARTÁVEL BICO DE PATO	ARRASTADEIRA TIPO BICO DE PATO DE USO ÚNICO EM POLPA DE PAPEL RECICLADA. DESCARTACÃO POR MACERAÇÃO.	Unidade	6 470	12 940
	2	ARRASTADEIRA DESCARTÁVEL BIDE	ARRASTADEIRA TIPO BIDÉ DE USO ÚNICO EM POLPA DE PAPEL RECICLADA. DESCARTACÃO POR MACERAÇÃO.	Unidade	12 900	25 800
46		BACIA DESCARTÁVEL	BACIA DE USO ÚNICO EM POLPA DE PAPEL RECICLADA QUE SUPORTE ÁGUA QUENTE E SABÃO OU DETERGENTE. CAPACIDADE: MAIOR OU IGUAL OU A 3 LITROS. TEMPERATURA DE RESISTÊNCIA: MAIOR OU IGUAL A 35°C. TEMPO DE RESISTÊNCIA: MAIOR OU IGUAL A 2 HORAS. DESCARTACÃO POR MACERAÇÃO.	Unidade	29 710	59 420
47		ASPIRADORES DE CAMPO C/ CÂNULA YANKAUER	CÂNULA YANKAUER NORMAL COM CONTROLE DE VÁCUO E TUBO DE ASPIRAÇÃO 7MM X 200CM COM CONECTOR. PRODUTO ESTERILIZADO E EMBALADO EM EMBALAGEM DUPLA	Embalagem dupla	3 261	6 522

48	1	CÂNULA NASAL ADULTO	ÓCULO NASAL /CÂNULA DE OXIGÊNIO PARA ADULTO COM TUBO DE 2 METROS, ESTERILIZADO	Unidade	800	1 600
	2	CÂNULA NASAL CRIANÇA	ÓCULO NASAL /CÂNULA DE OXIGÊNIO PARA CRIANÇA COM TUBO DE 2 METROS, ESTERILIZADO	Unidade	100	200
49		CÂMARA EXPANSORA C/ MÁSCARA ADULTO	É UM AUXILIAR DE INALAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM CONJUNTO COM DOSIFICADORES DE AEROSSOL NO TRATAMENTO DE DOENÇAS DAS VIAS RESPIRATÓRIAS. CÂMARA EM METAL E PARA DOSAGEM CERTA.	Unidade	390	780
50		TUBO ASPIRAÇÃO BOLHA 7MM	TUBO EM PVC; DIÂMETRO EXTERIOR MÍNIMO: 10MM; DIÂMETRO INTERIOR MÍNIMO: 7,5MM	Unidade	5 508	11 016
51	1	ZARAGATOA P/ HIGIENE ORAL C/ ASPIRAÇÃO	ZARAGATOA DE HIGIENE ORAL COM SISTEMA DE ASPIRAÇÃO DE USO ÚNICO COM BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Unidade	1 245	2 490
	2	ZARAGATOA P/ HIGIENE ORAL	ZARAGATOA DE HIGIENE ORAL COM BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Unidade	15 700	31 400
	3	ZARAGATOA SIMPLES ESTOJO INDIVIDUAL	ZARAGATOA ESTERILIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CABEÇA DE ALGODÃO, HASTE DE MADEIRA, 150 x 2,2MM	Unidade	600	1 200
52	1	SACO DE ASPIRAÇÃO 1,5L	SACO DE SECREÇÕES DESCARTÁVEL DE 1,5L PARA ASPIRADORES DE SECREÇÕES	Unidade	304	608
	2	SACO DE ASPIRAÇÃO 2,0L	SACO DE SECREÇÕES DESCARTÁVEL DE 2L PARA ASPIRADORES DE SECREÇÕES	Unidade	40	80
	3	SACO DE ASPIRAÇÃO 2,5L	SACO DE SECREÇÕES DESCARTÁVEL DE 2,5L PARA ASPIRADORES DE SECREÇÕES	Unidade	80	160
53		SACO RECOLHA LIQUIDO ASPIRADOR SECREÇÕES	SACO RECOLHA LIQUIDO ASPIRADOR SECREÇÕES	Unidade	1 202	2 404
54	1	SACOS RECEP.C/VALV.AZUL F806-2 L	SACOS RECEP.C/VALV.AZUL F806-2 L	Unidade	1 770	3 540
	2	SACOS RECEPTAL S/VALV.E-098 2 L	SACOS RECEPTAL S/VALV.E-098 2 L	Unidade	3 000	6 000
55	1	DRENO TIPO REDON CH10	DRENO TIPO REDON CH10	Unidade	400	800

	2	DRENO TIPO REDON CH14	DRENO TIPO REDON CH14	Unidade	1 010	2 020
	3	DRENO TIPO REDON CH18	DRENO TIPO REDON CH18	Unidade	200	400
	4	DRENOS PLAN.20140102=SU130-1311P/C.PLAS.	DRENOS PLAN.20140102=SU130-1311P/C.PLAS.	Unidade	10	20
56	1	PROLONGAMENTO VENOSO M/F 25CM	PROLONGAMENTO VENOSO M/F 0,25M	Unidade	1 460	2 920
	2	PROLONGAMENTO VENOSO M/F 30CM	PROLONGAMENTO VENOSO M/F 0,3M	Unidade	265	530
	3	PROLONGAMENTO VENOSO M/F 50CM	PROLONGAMENTO VENOSO M/F 0,5M	Unidade	5 070	10 140
	4	PROLONGAMENTO VENOSO M/F 75CM	PROLONGAMENTO VENOSO M/F 0,75M	Unidade	450	900
57	1	TUBO NASOFARINGEO 6,5MM	TUBO NASOFARINGEO 6,5MM	Unidade	100	200
	2	TUBO NASOFARINGEO 6MM	TUBO NASOFARINGEO 6MM	Unidade	102	204
	3	TUBO NASOFARINGEO 7,5MM	TUBO NASOFARINGEO 7,5MM	Unidade	110	220
	4	TUBO NASOFARINGEO 7MM	TUBO NASOFARINGEO 7MM	Unidade	101	202
	5	TUBO NASOFARINGEO 8,5MM	TUBO NASOFARINGEO 8,5MM	Unidade	30	60
	6	TUBO NASOFARINGEO 8MM	TUBO NASOFARINGEO 8MM	Unidade	50	100
58	1	SONDA NASOFARINGEA CH20	SONDA NASOFARINGEA CH20	Unidade	32	64
	2	SONDA NASOFARINGEA CH22	SONDA NASOFARINGEA CH22	Unidade	32	64
	3	SONDA NASOFARINGEA CH28	SONDA NASOFARINGEA CH28	Unidade	110	220
59	1	SONDA NASOGÁSTRICA N10 PVC	SONDA NASOGÁSTRICA N10 PVC	Unidade	30	60
	2	SONDA NASOGÁSTRICA N14 PVC	SONDA NASOGÁSTRICA N14 PVC	Unidade	60	120

	3	SONDA NASOGÁSTRICA N16 PVC	SONDA NASOGASTRICA N16 PVC	Unidade	580	1 160
	4	SONDA NASOGÁSTRICA N18 PVC	SONDA NASOGASTRICA N18 PVC	Unidade	520	1 040
	5	SONDA NASOGÁSTRICA N6 PVC	SONDA NASOGASTRICA N6 PVC	Unidade	30	60
	6	SONDA NASOGÁSTRICA N8 PVC	SONDA NASOGASTRICA N8 PVC	Unidade	30	60
	7	SONDA OXIGÊNIO CH12	SONDA OXIGENIO CH12	Unidade	120	240
	8	SONDA OXIGÊNIO CH14	SONDA OXIGENIO CH14	Unidade	330	660
60	1	SONDA NELATON COM SACO CH08	SONDA NELATON COM SACO CH08	Unidade	100	200
	2	SONDA NELATON COM SACO CH10	SONDA NELATON COM SACO CH10	Unidade	150	300
	3	SONDA NELATON COM SACO CH12	SONDA NELATON COM SACO CH12	Unidade	100	200
	4	SONDA NELATON COM SACO CH14	SONDA NELATON COM SACO CH14	Unidade	100	200
61		SONDA NELATON LUBRIFICADA CH14	SONDA NELATON LUBRIFICADA CH14	Unidade	190	380
62	1	CONDUTOR ENDOTRAQUEAL INFANTIL N 10	ESTILETE PARA ENTUBAR, EXTREMIDADE SUAVE	Unidade	30	60
	2	SISTEMA RESPIRATÓRIO PEDIÁTRICO	SISTEMA RESPIRATÓRIO COMPLETO PEDIÁTRICO P/ ANESTESIA 1,6M, COM BALÃO DE 1L, COTOVELO E PROLONGAMENTO COM 80CM	Unidade	20	40
63	1	SISTEMA DE FIXAÇÃO P/ TRAQUEOSTOMIA	SISTEMA DE FIXAÇÃO P/ TRAQUEOSTOMIA	Unidade	1 040	2 080
	2	SONDA ALIMENTAÇÃO CH10 500MM	SONDA ALIMENTAÇÃO CH10 500MM	Unidade	250	500
64	1	SIST. ADMINISTRAÇÃO SORO P/ ARTROSCOPIA	SISTEMA ADMINISTRAÇÃO SORO P/ ARTROSCOPIA	Unidade	300	600
	2	SISTEMA DE TRANSVASE	SISTEMA DE TRANSVASE	Unidade	960	1 920

65		SISTEMA ADMINISTRAÇÃO SORO	SISTEMA ADMINISTRACAO SORO	Unidade	5 150	10 300
66		HUMIFICADOR TRAQUEOTOMIA	PERMUTADOR DE CALOR E HUMIDADE PARA UTILIZAÇÃO EM DOENTES TRAQUEOSTOMIZADOS	Unidade	3 750	7 500
67		COLECTORES HUMIDADE	COLECTORES HUMIDADE	Unidade	80	160
68	1	ELÉCTRODO AUTO-ADESIVO 5X5CM	ELECTRODO AUTO-ADESIVO 5X5CM	Unidade	8 960	17 920
	2	ELÉCTRODO AUTO-ADESIVO REDONDO 30MM	ELECTRODO AUTO-ADESIVO REDONDO 30MM	Unidade	1 620	3 240
69		CABOS DISPOSAB P/ELECTROB	CABOS DISPOSAB P/ELECTROB	Unidade	2 500	5 000
70		CAMPOS AQUECIMENTO P/ DOENTE	CAMPOS AQUECIMENTO PARA DOENTE	Unidade	1 000	2 000
71		BALÃO DE ANESTESIA SILICONE 2,30 LT	BALAO DE ANESTESIA SILICONE 2,30 LT	Unidade	18	36
72		BIOCONNECTEUS	ACESSÓRIO DE CATETERISMO ANTIPICADA, EM SISTEMA FECHADO; CONEXÃO DISTAL LUER-LOCK MACHO; CONEXÃO PROXIMAL LUER-LOCK FÊMEA; ACONDICIONADO EM BLISTER FLEXÍVEL FACILITANDO A CONEXÃO DO BIONECTEUR A ALGUNS DISPOSITIVOS.	Unidade	18 710	37 420
73		CONTA GOTA DOSI-FLOW	CONTA GOTA DOSI-FLOW	Unidade	2 280	4 560
74	1	CONTROLO FLUXO P/ SISTEMA ADMINIST SORO	CONTROLO FLUXO P/ SISTEMA ADMINIST SORO	Unidade	1 970	3 940
	2	SISTEMA MICROGOTAS C/ CÂMARA GRADUADA	SISTEMA MICROGOTAS C/ CÂMARA GRADUADA	Unidade	30	60
75	1	TAMPA P/ Sonda NASOGÁSTRICA ESTÉRIL	TAMPA P/ Sonda NASOGÁSTRICA ESTÉRIL	Unidade	2 972	5 944
	2	MEDIDOR URINA	SISTEMA DE MEDIÇÃO DE URINA EM CIRCUITO FECHADO	Unidade	16	32

76	1	TAMPÃO OUVIDO ESPUMA	TAMPÃO OUVIDO ESPUMA HIPOALERGÉNICA, ANTI-RUÍDO SE EXPANDE SUAVEMENTE NO CANAL AUDITIVO PARA USO NOS EXAMES DE IMAGIOLOGIA DEVIDO AO RUÍDO	Unidade	190	380
	2	FECHO CONICO	TAMPA UNIVERSAL ESTERILIZADA EM POLIETILENO, PARA CONEXÕES LUER, LUER-LOCK	Unidade	1 350	2 700
	3	CAMPO OPERATÓRIO COM JANELA ADESIVA ESTERILIZADO 50x60 CM	CAMPO OPERATÓRIO COM JANELA ADESIVA ESTERILIZADO 50x60 CM	Unidade	300	600
77	1	TAMPÃO C/MEMBRANA CAT.IV	TAMPÃO PARA EPISTAXIS 10 CM	Unidade	5 000	10 000
	2	TUBO RECOLHA SANGUE C/EDTA	TUBO RECOLHA SANGUE C/EDTA	Unidade	800	1 600
78		FITA TESTEMUNHO VAPOR 18MM	FITA TESTEMUNHO VAPOR 18MM	Unidade	116	232
79		PLACA COLOSTOMIA	PLACA PARA BOLSA DE 2 PEÇAS, VÁRIOS TAMANHOS	Unidade	300	600
80		CANETAS DEMOG CIRURGICA	CANETAS DEMOG CIRURGICA	Unidade	1 220	2 440
81		MAQUINA SUTURA AUTOMATICA	MAQUINA SUTURA AUTOMATICA	Unidade	4 200	8 400
82		TRANSFER DESCARTAVEL ESTERILIZADO	TRANSFERS DESCARTAVEL ESTERILIZADO	Unidade	11 640	23 280
83	1	COPO DE MEDICAÇÃO	COPOS DE MEDICAÇÃO NÃO ESTERILIZADOS (PP GRAU FARMACÊUTICO) - TRANSLÚCIDO 30ML COPO	Unidade	2 136	4 272
	2	PARTIDOR DE COMPRIMIDOS	LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PLÁSTICO INQUEBRÁVEL	Unidade	2 242	4 484
	3	MARTELO REFLEXO CABO FLÉXIVEL	MARTELO REFLEXOS - CABEÇA 5CM DIÂMETRO. CABO DE APROX. 30 CM, PLÁSTICO FLEXÍVEL	Unidade	6	12
84	1	SILICONE PODOLOGICO MOLE ELASTICA 500MG	SILICONE PODOLOGICO MOLE ELASTICA 500MG	Unidade	27	54
	2	SILICONE PODOLOGICO MT MOLE 500MG	SILICONE PODOLOGICO MT MOLE 500MG	Unidade	24	48
85		DIAPASAO 128 HRZ	AVALIAÇÃO PARA OS DOENTES DIABÉTICOS, EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unidade	6	12

86	1	ADESIVO COMUM 0,025X5M	ADESIVO 2,5CM X 5M NÃO ELÁSTICO HIPOALERGÉNICO EM TECIDO (100% ALGODÃO)	Unidade	2 027	4 054
	2	ADESIVO COMUM TECIDO 5CMX5M	ADESIVO 5CM X 5M NÃO ELÁSTICO HIPOALERGÉNICO EM TECIDO (100% ALGODÃO), COM ADESIVO DE ÓXIDO DE ZINCO.	Unidade	950	1 900
	3	ADESIVO HIPOALÉRGICO 2,5CMX10M	ADESIVO 2,5CM X 10M HIPOALERGÉNICO EM TECIDO NÃO TECIDO (TIPO PAPEL)	Unidade	120	240
87		ALMOFADA DE ESPUMA AUTO ADESIVA	ESPUMA AUTO ADESIVA COM 20 X 30 X 1CM PARA PROTEGER A PELE DE LESÕES CAUSADAS POR TALAS, GESSO E PRÓTESES, PODENDO SER USADA COMO ACOLCHOAMENTO DE CAMAS, CADEIRAS DE RODAS.	Unidade	200	400
88	1	BANDA ELAS 15CM X 5,5M RESI SUPER FORTE	ELÁSTICO EM LATEX NATURAL PURO, PARA EFECTUAR EXERCÍCIOS DE RESISTÊNCIA	Unidade	13	26
	2	BANDA ELAS 15CM X 5,5M RESIS EXTRASUAVE	ELÁSTICO EM LATEX NATURAL PURO, PARA EFECTUAR EXERCÍCIOS DE RESISTÊNCIA	Unidade	8	16
	3	BANDA ELAST 15CM X 5,5M RESIST MAXIMA	ELÁSTICO EM LATEX NATURAL PURO, PARA EFECTUAR EXERCÍCIOS DE RESISTÊNCIA	Unidade	8	16
	4	BANDA ELAST 15CM X 5,5M RESIST MEDIA	ELÁSTICO EM LATEX NATURAL PURO, PARA EFECTUAR EXERCÍCIOS DE RESISTÊNCIA	Unidade	47	94
	5	BANDA ELAST 15CM X 5,5M RESIST SUAVE	ELÁSTICO EM LATEX NATURAL PURO, PARA EFECTUAR EXERCÍCIOS DE RESISTÊNCIA	Unidade	23	46
	6	BANDA ELAST 15CMX5,5M RESIST ESPEC FORTE	ELÁSTICO EM LATEX NATURAL PURO, PARA EFECTUAR EXERCÍCIOS DE RESISTÊNCIA	Unidade	8	16
	7	BANDA ELAST 15CMX5,5M RESIST EXTRA FORTE	ELÁSTICO EM LATEX NATURAL PURO, PARA EFECTUAR EXERCÍCIOS DE RESISTÊNCIA	Unidade	28	56
	8	BANDA ELAST 15CMX5,5M RESIST FORTE	ELÁSTICO EM LATEX NATURAL PURO, PARA EFECTUAR EXERCÍCIOS DE RESISTÊNCIA	Unidade	30	60
89	1	BANDA ESMARK 10CMX5MT	BANDA ESMARK 10CMX5MT	Unidade	52	104
	2	BANDA ESMARK AZUIS 10X270CM	BANDA ESMARK AZUIS 10CMX270CM	Unidade	42	84

90	1	COMPRESSA N_TECIDO ESTÉRIL 5X5CM	COMPRESSA ESTERILIZADA EM NÃO TECIDO (67% VISCOSE, 33% POLIÉSTER) 5X5CM; 30G/CM²; 4 CAMADAS	Unidade	125 000	250 000
	2	COMPRESSA N_TECIDO ESTÉRIL 7,5X7,5CM	COMPRESSA ESTERILIZADA EM NÃO TECIDO (67% VISCOSE, 33% POLIÉSTER) 7,5X7,5CM; 30G/CM²; 4 CAMADAS	Unidade	180 000	360 000
	3	COMPRESSA N_TECIDO N_ESTÉRIL 10X10CM	COMPRESSA NÃO ESTERILIZADA EM NÃO TECIDO (67% VISCOSE, 33% POLIÉSTER) 10X10CM; 30G/CM²; 4 CAMADAS	Unidade	110 000	220 000
91	1	COMPRESSA TIPO CODMAN 1/2"X1"	COMPRESSA TIPO CODMAN 1/2"X1"	Unidade	500	1 000
	2	COMPRESSA TIPO CODMAN 1/2"X1/2"	COMPRESSA TIPO CODMAN 1/2"X1/2"	Unidade	260	520
	3	COMPRESSA TIPO CODMAN 3/4"X3/4"	COMPRESSA TIPO CODMAN 3/4"X3/4"	Unidade	300	600
92	1	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 5X5CM	COMPRESSA ESTERILIZADA DE GAZE HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO, COM 5X5CM; 8 CAMADAS; 17 FIOS/CM²	Unidade	375 000	750 000
	2	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5CM	COMPRESSA ESTERILIZADA DE GAZE HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO, COM 7,5X7,5CM; 8 CAMADAS; 17 FIOS/CM² EMBALAGEM DE 5 UNIDADES	Unidade	158 800	317 600
93	1	LIGADURA BIELÁSTICA COMPRESSIVA	80% ALGODÃO; 16% POLIURETANO E 4% POLIAMIDA, CONSISTENTES E ELÁSTICAS NOS DOIS SENTIDOS, ESTERILIZÁVEIS E LAVÁVEIS, TAM 7MX10CM.	Unidade	105	210
	2	LIGADURA ELÁSTICA DE ALGODÃO 10CMX10M	LIGADURAS ELÁSTICAS DE ALGODÃO 10CMX10CM	Unidade	18 830	37 660
94	1	LIGADURA ELÁSTICA ADESIVA 15CMX4,5M	LIGADURA ELASTICA ADESIVA 15CMX4,5M	Unidade	570	1 140
	2	LIGADURA ELÁSTICA ADESIVA 5CMX4,5M	LIGADURA ELASTICA ADESIVA 5CMX4,5M	Unidade	520	1 040
	3	LIGADURA ELÁSTICA AUTO ADESIVA 4CMX20M	LIGADURA ELASTICA AUTO ADESIVA 4CMX20M	Unidade	205	410

95	1	LIGADURA ELÁSTICA COESIVA 4CMX20M	LIGADURA ELASTICA COESIVA 4CMX20M	Unidade	5	10
	2	LIGADURA ELÁSTICA COESIVA 8CMX4M	LIGADURA ELÁSTICA COESIVA 8CMx4M	Unidade	3 030	6 060
96	1	LIGADURA FORTE COMPRESSÃO 10CMX7M	LIGADURA FORTE COMPRESSAO 10CMX7M	Unidade	272	544
	2	LIGADURA FORTE COMPRESSÃO 12CMX7M	LIGADURA FORTE COMPRESSAO 12CMX7M	Unidade	224	448
	3	LIGADURA FORTE COMPRESSÃO 6CMX7M	LIGADURA FORTE COMPRESSAO 6CMX7M	Unidade	25	50
	4	LIGADURA FORTE COMPRESSÃO 8CMX7M	LIGADURA FORTE COMPRESSAO 8CMX7M	Unidade	25	50
97	1	LIGADURA ELÁSTICA 10CMX4M	LIGADURA ELÁSTICA DE CREPE 10CM X 4METROS, 100% ALGODÃO	Unidade	9 698	19 396
	2	LIGADURA ELÁSTICA 10CMX4M BRANCA	LIGADURA ELASTICA 10CMX4M BRANCA	Unidade	1 356	2 712
	3	LIGADURA ELÁSTICA 20CMX4M	LIGADURA UNIVERSAL DE ELASTICIDADE PERMANENTE 20CM X 5METROS	Unidade	2 850	5 700
	4	LIGADURA ELÁSTICA 5CMX4M	LIGADURA ELÁSTICA DE CREPE 5CM X 4METROS, 100% ALGODÃO	Unidade	3 000	6 000
98	1	LIGADURA RHENA CAST SPLINT ROLL 12,5X4,5	SISTEMA DE TALAS SINTÉTICAS 12,5CM X 4,5METROS	Unidade	40	80
	2	LIGADURA RHENA CAST SPLINT ROLL 15X4,5	SISTEMA DE TALAS SINTÉTICAS 15CM X 4,5METROS	Unidade	40	80
	3	LIGADURA DELTA-CAST 5X3,6	LIGADURA SINTÉTICA PARA IMOBILIZAÇÃO 5X3,6	Unidade	32	64
99	1	MALHA TUBULAR 10CMX20M	MALHA TUBULAR 100% ALGODÃO PARA COBERTURA E PROTECÇÃO DA PELE ASSIM COMO TAMBÉM DE MEDICAMENTOS ONDE APENAS É UTILIZADA COMPRESSA NO MANUSEAMENTO DA MESMA	Unidade	295	590
	2	MALHA TUBULAR 16CMX20M	MALHA TUBULAR 100% ALGODÃO PARA COBERTURA E PROTECÇÃO DA PELE ASSIM COMO TAMBÉM DE MEDICAMENTOS ONDE APENAS É UTILIZADA COMPRESSA NO MANUSEAMENTO DA MESMA	Unidade	266	532

	3	MALHA TUBULAR 6CMX20M	MALHA TUBULAR 100% ALGODÃO PARA COBERTURA E PROTECÇÃO DA PELE ASSIM COMO TAMBÉM DE MEDICAMENTOS ONDE APENAS É UTILIZADA COMPRESSA NO MANUSEAMENTO DA MESMA	Unidade	426	852
	4	MALHA TUBULAR 8CMX20M	MALHA TUBULAR 100% ALGODÃO PARA COBERTURA E PROTECÇÃO DA PELE ASSIM COMO TAMBÉM DE MEDICAMENTOS ONDE APENAS É UTILIZADA COMPRESSA NO MANUSEAMENTO DA MESMA	Unidade	303	606
	5	MALHA TUBULAR DE VISCOSE Nº T2	MALHA TUBULAR DE VISCOSE Nº T2	Unidade	33	66
	6	MALHA TUBULAR ELASTICA Nº 34	MALHA TUBULAR ELASTICA Nº 34	Unidade	26	52
	7	MALHA TUBULAR ELASTICA Nº 78	MALHA TUBULAR ELASTICA Nº 78	Unidade	12	24
	8	MALHA TUBULAR SINTÉTICA 10CMX22 8M	MALHA EM TECIDO 100% POLIÉSTER 10,1CM X 22,8M.	Unidade	12	24
100		PENSO ABSORVENTE 10X20CM CELULOSE	PENSO ABSORVENTE 10X20CM CELULOSE	Unidade	5 105	10 210
101	1	PENSO CIRÚRGICO ESTÉRIL 15X8CM	PENSO ESTERILIZADO 15 X 8CM EM NÃO TECIDO, HIPOALERGÉNICO, TRANSPIRÁVEL COM COMPRESSA ABSORVENTE NÃO ADERENTE, SEM LÁTEX.	Unidade	1 550	3 100
	2	PENSO CIRÚRGICO ESTÉRIL 25X10CM	PENSO ESTERILIZADO 25 X 10CM EM NÃO TECIDO, HIPOALERGÉNICO, TRANSPIRÁVEL COM COMPRESSA ABSORVENTE NÃO ADERENTE, SEM LÁTEX.	Unidade	850	1 700
	3	PENSO CIRÚRGICO ESTÉRIL 7X5CM	PENSO ESTERILIZADO 7 X 5CM EM NÃO TECIDO, HIPOALERGÉNICO, TRANSPIRÁVEL COM COMPRESSA ABSORVENTE NÃO ADERENTE, SEM LÁTEX.	Unidade	4 500	9 000
102	1	PENSOS SURGIPAD 10X10CM	PENSOS TIPO SURGIPAD 10X10CM	Unidade	7 976	15 952
	2	PENSOS SURGIPAD 20X10CM	PENSOS TIPO SURGIPAD 20X10CM	Unidade	5 646	11 292
	3	PENSOS SURGIPAD 20X20CM	PENSOS TIPO SURGIPAD 20X20CM	Unidade	3 790	7 580

ANEXO B

CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

(VERSÃO DISPONIBILIZADA EM FORMATO PDF)

ANEXO C

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO FORNECEDOR COM O CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES DA
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA**

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA: _____

NÚMERO DE PESSOA COLETIVA: _____

MORADA (SEDE): _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

NÚMERO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL: _____

MORADA: _____

CARGO: _____

Tendo recebido e tomado conhecimento do Código de Conduta dos Fornecedores da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, declara que se compromete a cumprir as suas normas, além das obrigações assumidas no contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO PARA A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA** celebrado com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

Data e Local

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante e carimbo
